

REGRAS INTERNACIONAES DE NOMENCLATURA ZOOLOGICA

TRADUCÇÃO PARA O PORTUGUÊS

2.^a EDIÇÃO

POR

AFRANIO DO AMARAL

PREFACIO DA 2.^a EDIÇÃO

A procura que teve a 1.^a edição da traducção portuguesa, por mim publicada *in* Memorias do Instituto Butantan 5:235-264.1930, das Regras Internacionaes de Nomenclatura Zoologica, veiu mostrar a falta que uma iniciativa dessa ordem estava a fazer aos circulos biologicos do Brasil e de Portugal.

Anima-me a publicar esta 2.^a edição a circumstancia de haverem sido emitidas, por parte da Commissão Internacional de Nomenclatura Zoologica, 19 novas opiniões que tomaram os Nos. 115 a 133, sobre questões que, de 1931 em diante, foram por ella esclarecidas e cuja divulgacão em nosso idioma se tornou imperiosa.

São Paulo, dezembro de 1937.

JUSTIFICACÃO DA 1.^a EDIÇÃO

Ha muitos annos se vem fazendo sentir nos meios scientificos do Brasil e de Portugal a necessidade duma edição portuguesa das Regras Internacionaes de Nomenclatura Zoologica, obrigados como se vêem os technicos dos dois países ao manuseio constante de edições em linguas estrangeiras, com cujas particularidades nem sempre têm elles a ventura de estar familiarizados. A crescente contribuição, oriunda de Portugal e especialmente do Brasil, ao progresso da

zoologia em geral e da zoologia medica em particular, justifica por sem duvida o esforço que resolvi fazer ao traduzir aquellas Regras para a nossa lingua.

Na verdade, deste assumpto já me venho occupando ha alguns annos. Assim é que, em 1925 e 1926, publiquei, na Revista do Museu Paulista, varias notas sobre Questões de Nomenclatura Ophiologica, para justificar a passagem, para a synonymia, de algumas especies de ophidios consideradas até então como validas. Tambem em 1925 o Harvard Institute for Tropical Biology and Medicine reuniu no volume II de suas "Contributions" uma serie de artigos meus, em alguns dos quaes tratava eu de repôr em seus devidos termos outras questões attinentes á nomenclatura de ophidios neotropicos.

Ao ter conhecimento desses trabalhos que estavam a revelar um provavel interesse por este assumpto em nosso meio, o secretario da Commissão Internacional de Nomenclatura Zoologica e membro do Instituto Nacional de Saude de Washington, Prof. Charles W. Stiles, me convidou, em fins de 1927, a traduzir para o portugûes o importante Codigo, que tão precioso auxilio tem prestado a quantos trabalham em systematica zoologica.

Parece-me desnecessario encarecer a necessidade da introducção de um Codigo dessa natureza em nossa lingua, porquanto ao nosso meio é perfeitamente applicavel a opinião, expressa por aquella Commissão, de que se pode com segurança asseverar que relativamente poucos zoologos, ao começarem a sua carreira profissional, fazem uma idéa, perfunctoria que seja, das questões de nomenclatura, devido especialmente a que não se exige ainda, em nossos Collegios ou Faculdades, qualquer conhecimento de grammatica zoologica por parte daquelles que se candidatam a um diploma scientifico. Por isso mesmo, é de esperar que a presente edição receba benevolo acolhimento da parte dos zoologos brasileiros e portugueses, cujas suggestões serão tomadas no devido apreço para a progressiva melhora do trabalho em futuras tiragens.

São Paulo, setembro de 1930

REGRAS E RECOMMENDAÇÕES

CONSIDERAÇÕES GERAES

ARTIGO 1 - A nomenclatura zoologica é independente da nomenclatura botanica no sentido de que o nome de um animal não se rejeita simplesmente por ser identico ao nome de uma planta. Si, todavia, um organismo é transferido do reino vegetal para o animal, seus nomes botanicos devem ser acceitos em nomenclatura zoologica com seu valor botanico original; e si um organismo é transferido do reino animal para o vegetal, seus nomes retêm o valor zoologico.

Recommendação — Faz-se bem em evitar a introdução em zoologia de nomes genericos já em uso em botanica.

ARTIGO 2 - A designação scientifica de animaes é uninominal para subgeneros e todos os grupos mais altos, binominal para especies e trinominal para subespecies.

Vide Opiniões Nos. 19, 20, 24, 35, 43, 46, 50, 54.

ARTIGO 3 - Como nomes scientificos de animaes se devem usar palavras que sejam latinas ou latinizadas, ou então consideradas e tratadas como taes, no caso de não serem de origem classica.

NOMES DE FAMILIAS E SUBFAMILIAS

ARTIGO 4 - O nome de uma familia se forma pela addição da terminação *idae* e o de uma subfamilia, pela addição de *inae*, á raiz do nome de seu genero typo.

ARTIGO 5 - O nome de uma familia ou subfamilia deve ser mudado quando se troca o nome de seu genero typo.

NOMES GENERICOS E SUBGENERICOS

ARTIGO 6 - Os nomes genericos e subgenericos estão sujeitos ás mesmas regras e recommendações e, do ponto de vista da nomenclatura, são coordenados, isto é, possuem o mesmo valor.

Vide Opinião No. 72.

ARTIGO 7 - Um nome generico torna-se subgenerico, quando o genero correspondente passa a subgenero, e *vice-versa*.

ARTIGO 8 - Um nome generico deve consistir de uma só palavra, simples ou composta, escripta com letra maiuscula inicial e empregada como substantivo no nominativo singular. Exemplos: *Canis*, *Perca*, *Ceratodus*, *Hymenolepis*.

Recommendação — Certos grupos biologicos, propostos distinctamente como grupos collectivos e não como unidades systematicas, podem ser tratados por conveniencia como si fossem generos, mas sem requererem especie typo. Exemplos: *Agamodistomum*, *Amphistomulum*, *Agamofilaria*, *Agamomermis*, *Sparganium*.

Vide Opinião No. 44.

Recommendações — As seguintes palavras podem ser usadas como nomes genericos:

a) Substantivos gregos, com os quaes se devem seguir as regras de transcripção latina [transliteração (vide Appendice F)]. Exemplos: *Ancylus*, *Amphibola*, *Aplysia*, *Pompholyx*, *Physa*, *Cylichna*.

b) Vocabulos gregos compostos, nos quaes o attributivo deve preceder a palavra principal. Exemplos: *Stenogyra*, *Pleurobranchus*, *Tyrodina*, *Cyclestomum*, *Sarcocystis*, *Pelodytes*, *Hydrophilus*, *Rhizobius*.

Isto, todavia, não exclue vocabulos formados á maneira de *Hippopotamus*, isto é, vocabulos em que o attributivo segue a palavra principal. Exemplos: *Philydrus*, *Biorhiza*.

c) Substantivos latinos. Exemplos: *Ancilla*, *Auricula*, *Dolium*, *Harpa*, *Oliva*. Adjectivos (*Prasina*) e participios passados (*Productus*) não são recommendados.

d) Vocabulos latinos compostos. Exemplos: *Stiliger*, *Dolabrifera*, *Semifusus*.

e) Derivados gregos ou latinos que exprimam diminuição, comparação, semelhança, ou posse. Exemplos: *Dolium*, *Doliolum*; *Strongylus*, *Eustrongylus*; *Limax*, *Limacella*, *Limacia*, *Limacina*, *Limacites*, *Limacula*; *Lingula*, *Lingulella*, *Lingulepis*, *Lingulina*, *Lingulops*, *Lingulopsis*; *Neomenia*, *Proneomenia*; *Buteo*, *Archibuteo*; *Gordius*, *Paragordius*, *Polygordius*.

f) Nomes mythologicos ou heroicos. Exemplos: *Osiris*, *Venus*, *Brisinga*, *Velleda*, *Crimora*. Si não forem latinos, taes nomes devem receber uma terminação latina (*Aegirus*, *Göndulia*).

g) Nomes proprios usados pelos antigos. Exemplos: *Cleopatra*, *Belisarius*, *Melania*.

h) Patronymicos modernos, aos quaes se junta uma terminação que denote dedicatória:

α . Nomes que acabam por uma consoante, recebem a terminação *iux*, *ia*, ou *ium*. Exemplos: *Selysius*, *Lamarckia*, *Köllikeria*, *Mülleria*, *Stålia*, *Krøyeria*, *Ibañezia*.

β . Nomes que acabam pelas vogaes *e*, *i*, *o*, *u*, ou *y*, recebem a terminação *us*, *a* ou *um*. Exemplos: *Blainvillea*, *Wyvillea*, *Cavolinia*, *Fatioa*, *Bernaya*, *Quoya*, *Schulsea*.

γ . Nomes que acabam por *a*, recebem a terminação *ia*. Exemplo: *Donaia*.

δ . Em nomes genericos formados de patronymicos, omittem-se as particulas que não estejam ligadas com o nome, mas retêm-se os artigos. Exemplos: *Blainvillea*, *Benedenia*, *Chiajea*, *Lacepedea*, *Dumerilia*.

ε. Com patronimicos que consistam de dois vocabulos, apenas um destes se usa na formação de um nome generico. Exemplos: *Selysius*, *Targionia*, *Edwardsia*, *Duthiersia*.

ζ. O uso de substantivos proprios na formação de nomes genericos compostos é objectavel. Exemplos: *Eugrimmia*, *Buchiceras*, *Heromorpha*, *Möbiusispongia*.

i) Nomes de navios que se devem considerar como mythologicos (*Vega*) ou como patronimicos modernos. Exemplos: *Blakea*, *Hirondellea*, *Challengeria*.

j) Nomes barbaros, isto é, de origem não classica. Exemplos: *Vanikoro*, *Chilosa*. Tais palavras podem receber uma terminação latina. Exemplos: *Yetus*, *Fossarus*.

k) Palavras formadas por combinação arbitraria de letras. Exemplos: *Neda*, *Clanculus*, *Salifa*, *Torix*.

l) Nomes formados por anagramma. Exemplos: *Dacelo*, *Verlusia*, *Linospa*.

ARTIGO 9 - Si um genero é dividido em subgeneros, o nome do subgenero typico deve ser o mesmo que o do genero (vide Art. 25).

ARTIGO 10 - Quando se desejar citar o nome de um subgenero, colloca-se esse nome entre parentheses depois do generico e antes do especifico. Exemplos: *Vanessa (Pyrameis) cardui*.

NOMES ESPECIFICOS E SUBESPECIFICOS

ARTIGO 11 - Os nomes especificos e subespecificos estão sujeitos ás mesmas regras e recommendações e, do ponto de vista da nomenclatura, são coordenados, isto é, possuem o mesmo valor.

ARTIGO 12 - Um nome especifico torna-se subespecifico, quando a especie correspondente passa a subespecie, e *vice versa*.

ARTIGO 13 - Embora substantivos especificos derivados de nomes de pessoas se possam escrever com letra maiuscula inicial, todos os demais nomes especificos devem ser escriptos com minuscula inicial. Exemplos: *Rhizostoma Cuvieri* ou *Rh. Cuvieri*, *Francolinus Lucani* ou *F. lucani*, *Hypoderma Diana* ou *H. diana*, *Laophonte Mohammed* ou *L. mohammed*, *Æstrus ovis*, *Corvus corax*.

ARTIGO 14 - São nomes especificos:

a) Adjectivos que grammaticalmente devem concordar com o nome generico. Exemplo: *Felis marmorata*.

b) Substantivos no nominativo em apposição ao nome generico. Exemplo: *Felis leo*.

c) Substantivos no genitivo. Exemplos: *rosae*, *sturionis*, *antillarum*, *gal-liae*, *sancti-pauli*, *santae-helenae*.

Si o nome é escolhido como dedicatória a uma ou mais pessoas, forma-se o genitivo de accordo com as regras de declinação latina, desde que o nome tenha sido empregado e declinado em latim. Exemplos: *Plinii*, *Aristotelis*, *Victoris*, *Antonii*, *Elisabethae*, *Petri* (nome dado).

Si o nome é um patronymico moderno, forma-se sempre o genitivo pela addição, ao nome exacto e completo, de *i* si a pessoa for homem, ou de *ae* si a pessoa for mulher, mesmo que o nome tenha uma forma latina; colloca-se no plural si a dedicatória comprehende varias pessoas do mesmo nome. Exemplos: *Cuvieri*, *Möbiusi*, *Nuñezi*, *Merianae*, *Sarasinorum*, *Bosi* (não *Bovis*), *Salmoni* (não *Salmonis*).

Recommendação — O melhor nome especifico é um adjectivo latino, curto, euphónico e de facil pronuncia. Vocabulos gregos, latinizados ou barbaros podem, todavia, ser usados. Exemplos: *gymnocephalus*, *echinococcus*, *ziezac*, *aguti*, *hoactli*, *urubitinga*.

E' bom evitar-se a introdução dos nomes *typicus* e *typus* para designar especies ou subespecies novas, porquanto taes nomes são sempre capazes de produzir confusão futura.

Vide Opiniões Nos. 8, 50, 64.

ARTIGO 15 - O emprego de nomes proprios compostos que indiquem dedicatória, ou de vocabulos compostos que indiquem comparação com um objecto simples não representa excepção ao Art. 2. Nestes casos, os dois vocabulos que compõem o nome especifico são escriptos como uma só palavra com ou sem hyphen. Exemplos: *Sanctae-Catharinae* ou *sanctaecatharinae*, *Jan-Mayeni* ou *janmayeni*, *cornu-pastoris* ou *cornupastoris*, *cor-anguinum* ou *coranguinum*, *cedo-nulli* ou *cedonulli*.

Expressões como *rudis planusque* não são admissiveis como nomes especificos.

Vide Opinião No. 50.

ARTIGO 16 - Nomes geographicos devem ser empregados como substantivos no genitivo, ou collocados em forma adjectiva. Exemplos: *sancti-pauli*, *sanctae-helenae*, *edwardiensis*, *diemenensis*, *magellanicus*, *burdigalensis*, *vindobonensis*.

Recommendação — Nomes geographicos usados pelos romanos ou escriptores latinos da idade media devem ser adoptados de preferéncia a formas mais recentes. Palavras como *bordeausiacus* e *viennensis* são más; todavia, não devem ser rejeitadas por isso.

ARTIGO 17 - Si se deseja citar o nome subespecifico, deve-se escrever tal nome immediatamente após o especifico, sem a interposição de qualquer signal de pontuação. Exemplo: *Rana esculenta marmorata* Hallowell, mas não *Rana esculenta (marmorata)* ou *Rana marmorata* Hallowell.

ARTIGO 18 - A notação de hybridos pode-se fazer de varias maneiras; em todos os casos o nome do pai precede o da mãe, com ou sem os symbolos do sexo:

a) Os nomes dos dois pais são unidos pelo signal de multiplicação (\times). Exemplo: *Capra hircus* ♂ \times *Ovis aries* ♀ e *Capra hircus* \times *Ovis aries* são formas igualmente boas.

b) Podem-se também citar híbridos sob forma de fracção, ficando o pai como numerador e a mãe como denominador. Exemplo: $\frac{Capra\ hircus}{Ovis\ aries}$. Este segundo methodo é preferível, tanto mais quanto permite a citação da pessoa que primeiro publicou a forma híbrida como tal. Exemplo: $\frac{Berniela\ canadensis}{Anser\ cygnoides}$ Rabé.

c) A forma de fracção também é preferível quando um dos pais é híbrido. Exemplo: $\frac{Tetrao\ tetrrix\ \times\ Tetrao\ urogallus}{Gallus\ gallus}$. Todavia, para o ultimo caso se podem usar parentheses. Exemplo: $(Tetrao\ tetrrix\ \times\ Tetrao\ urogallus)\ \times\ Gallus\ gallus$.

d) Quando os pais do híbrido não são conhecidos como taes [pais], o híbrido recebe provisoriamente o nome específico como si fosse uma verdadeira especie e não um híbrido; todavia, o nome generico é precedido pelo signal de multiplicação. Exemplo: $\times\ Coregonus\ dolosus$ Fatio.

FORMAÇÃO, DERIVAÇÃO E ORTHOGRAPHIA DE NOMES ZOOLOGICOS

ARTIGO 19 - A orthographia original de um nome deve ser conservada, a menos que deixe transparecer um erro de transcripção, um *lapsus calami* ou um erro typographico.

Vide Opiniões Nos. 8, 26, 27, 29, 34, 36, 41, 60, 61, 63, 70.

Recommendação — Na graphia de nomes scientificos é aconselhavel o uso de caracteres differentes dos empregados no texto. Exemplo: *Rana esculenta* [italicos] Linneu, 1758, vive na Europa.

ARTIGO 20 - Na formação de nomes derivados de linguas em que se usa o alfabeto latino, deve-se conservar exactamente a graphia original, inclusive signaes diacriticos. Exemplos: *Selysius*, *Lamarckia*, *Köllikeria*, *Mülleria*, *Stålia*, *Krøyeria*, *Ibañezia*, *Möbiusi*, *Mediéli*, *Čzjžeki*, *spitzbergensis*, *islandicus*, *paraguayensis*, *patagonicus*, *barbadensis*, *färöensis*.

Recommendações — Os prefixos *sub* e *pseudo* devem ser usados somente com adjectivos e substantivos, *sub* com vocabulos latinos, *pseudo* com vocabulos gregos e não devem apparecer ligados a nomes proprios. Exemplos: *subviridis*, *subchelatus*, *Pseudacanthus*, *Pseudophis*, *Pseudomys*. Palavras como *sub-Wilsoni* e *pseudo-grateloupana* não são recommendadas.

As terminações *oides* e *ides* só devem ser empregadas em combinação com substantivos gregos ou latinos; não o devem em combinação com nomes proprios.

Nomes geographicos e patronymicos de países que não têm orthographia reconhecida ou que não usam o alphabeto latino, devem ser transcriptos para o latim de accordo com as regras adoptadas pela Sociedade Geographica de Paris (Vide Appendice, letra G).

Na criação de novas designações baseadas em nomes proprios e pessoas, escriptos algumas vezes com *ã*, *õ* ou *ũ*, outras vezes com *ae*, *oe* e *ue*, recommenda-se que os auctores adoptem *ae*, *oe* e *ue*. Exemplo: *muelleri* de preferencia a *mülleri*.

NOME DE AUCTOR

ARTIGO 21 - O auctor de um nome scientifico é aquella pessoa que primeiro publica o nome ligado a uma indicação, definição, ou descripção, a menos que esteja claro no texto da publicação que alguma outra pessoa é responsavel por tal nome e sua indicação, definição, ou descripção.

ARTIGO 22 - Desejando-se citar, o nome do auctor deve seguir o nome scientifico sem interposição de qualquer signal de pontuação; outras citações que se desejem (*data*, *sp. n.*, *emend.*, *sensu stricto*, etc.) devem seguir o nome do auctor, ficando delle separadas por virgula ou parentheses. Exemplos: *Primates* Linneu, 1758, ou *Primates* Linneu (1758).

Recommendação — Na abreviação do nome do auctor de uma designação scientifica, o escriptor andarà bem si seguir a lista de abreviaturas publicada pelo Museu Zoologico de Berlim (1).

ARTIGO 23 - Quando se transfere uma especie para um genero differente do original ou se combina o nome especifico com qualquer nome generico differente daquelle com que o primeiro foi publicado originalmente, deve-se reter na notação, mas collocar entre parentheses, o nome do auctor de tal designação especifica. Exemplos: *Taenia lata* Linneu, 1758, e *Dibothriocephalus latus* (Linneu, 1758); *Fasciola hepatica* Linneu, 1758, e *Distoma hepaticum* (Linneu, 1758).

Desejando-se citar o auctor da nova combinação, escreve-se-lhe o nome depois das parentheses. Exemplo: *Limnatis nilotica* (Savigny, 1820) Moquin-Tandon, 1826.

ARTIGO 24 - Quando se divide uma especie, as especies restrictas a que estava ligado o nome especifico original da especie primitiva, podem receber uma notação que indique, tanto o nome do auctor original, quanto o do revisor. Exemplo: *Taenia solium* Linneu, *partim*, Goeze.

(1) Liste der Autoren zoologischer Art- und Gattungsnamen zusammengestellt von den Zoologen des Museums für Naturkunde in Berlin. Berlin, 2, vermehrte Auflage, 8^o, 1896.

LEI DE PRIORIDADE

ARTIGO 25 - O nome valido de um genero ou especie só pode ser aquelle sob que um genero ou especie foi primeiro designado, contanto que:

a) Tal nome tenha sido publicado e acompanhado de uma indicação, ou definição, ou descripção; e

b) O auctor tenha applicado os principios de nomenclatura binaria.

Vide Opiniões Nos. 1, 2, 4, 5, 9, 10, 12, 13, 15-17, 19-21, 24, 28, 37-40, 46, 49-54, 56-59, 65-67, 73-78, 84, 85, 87, 88, 90.

NOTA DO TRADUCTOR: Devo frisar aqui que a redacção deste artigo 25, sobre a lei de prioridade, foi modificada e ampliada pelo Congresso Internacional de Zoologia reunido em Budapest, Hungria, de 4 a 9 de setembro de 1927. Com as modificações introduzidas, conforme recommendação unanime da Commissão Internacional de Nomenclatura Zoologica, este artigo 25 ficou assim redigido:

ARTIGO 25 — O nome valido de um genero ou especie só pode ser aquelle sob que um genero ou especie foi primeiro designado, contanto que:

a) tal nome (antes de 1.º de janeiro de 1931) tenha sido publicado e acompanhado de uma indicação, ou definição, ou descripção; e

b) o auctor tenha applicado os principios de nomenclatura binaria.

c) Todavia, qualquer nome generico ou especifico publicado após 31 de dezembro de 1930 só terá caracter de aproveitabilidade (e, portanto, tambem de validez) á luz das Regras, si for, e somente depois que for, publicado,

(1) com um resumo de caracteres (ou diagnose; ou definição; ou descripção condensada) que differencie ou distinga o genero ou a especie, de outro genero ou especie;

(2) ou com uma clara citação bibliographica de tal resumo de caracteres (ou diagnose; ou definição; ou descripção condensada). Ainda mais,

(3) tratando-se de um nome generico, com a designação definida e clara da especie typo (ou genotypo; ou autogenotypo; ou orthotypo).

Outrosim, a alludida Commissão adoptou ainda a seguinte resolução:

a) pede-se a qualquer auctor que, ao publicar um nome como novo, declare positivamente que elle é novo, que faça esta declaração apenas em uma publicação (isto é, na primeira), e que não junte a data ao nome no momento de sua primeira publicação.

b) pede-se a qualquer auctor que, ao citar um nome generico, especifico, ou subespecifico, indique pelo menos uma vez o do auctor e o anno da publicação do nome citado, ou uma indicação bibliographica completa.

APPLICAÇÃO DA LEI DE PRIORIDADE

ARTIGO 26 - A decima edição do *Systema Naturae* de Linneu (1758) é o trabalho que iniciou a applicação geral consistente da nomenclatura binaria em biologia. Portanto, a data 1758 é aceita como ponto de partida da nomenclatura zoologica e da Lei de Prioridade.

Vide Opiniões Nos. 3, 12, 13, 15, 16, 51, 52.

ARTIGO 27 - A Lei de Prioridade prevalece e por consequencia o mais antigo nome aproveitavel se retém:

- a) quando se designa qualquer parte de um animal antes do proprio animal;
- b) quando se designa qualquer phase evolutiva antes do adulto;
- c) quando os dois sexos de um animal se têm considerado como especies distinctas ou mesmo como pertencentes a generos differentes;
- d) quando um animal representa uma successão regular de gerações dissemelhantes que se têm considerado como pertencentes a especies distinctas ou mesmo a generos differentes.

Vide Opiniões Nos. 44, 48.

ARTIGO 28 - Um genero formado pela fusão de dois ou mais generos ou subgeneros recebe o nome valido mais velho, generico ou subgenerico, de seus componentes. Si os nomes tiverem a mesma data, prevalecerá o escolhido pelo primeiro revisor.

A mesma regra é applicavel quando se unem duas ou mais especies ou subespecies para formar uma só especie ou subespecie.

Recommendação — Na ausencia de qualquer revisão prévia, recommenda-se o estabelecimento da precedencia pelo seguinte processo:

- a) Um nome generico acompanhado de especificação de um typo tem precedencia a um nome sem tal especificação. Si todos os generos tiverem, ou nenhum tiver, typos especificados, dá-se preferencia áquelle nome generico cuja diagnose for a mais apropriada.
- b) Um nome especifico acompanhado de descripção e gravura tem preferencia a outro acompanhado só de diagnose, ou só de gravura.
- c) Em igualdade de condições, deve-se preferir aquelle nome que apparece primeiro na publicação (precedencia de pagina).

Vide Opinião No. 40.

ARTIGO 29 - Si se divide um genero em dois ou mais generos restrictos, o nome valido deve ser retido para um dos generos restrictos. Si um typo tiver

sido estabelecido originalmente para tal genero, retém-se o nome generico para o genero restricto que contenha esse typo.

Recommendação — Para facilitar a citação, recommenda-se que, quando se tomar uma especie mais antiga como typo de um genero novo, se combine realmente o nome della com o novo nome generico que se citará tambem com o nome antigo do genero. Exemplo: *Gilbertella* Eigenmann, 1903, *Smithsonian Misc. Coll.*, v. 45, p. 147, typos *Gilbertella alata* (Steindachner) = *Anacyrtus alatus* Steindachner.

Vide Opinião No. 10.

ARTIGO 30 - A designação da especie typo de generos deve obedecer ás seguintes regras (a-g), applicaveis na seguinte ordem de precedencia:

Vide Opiniões Nos. 11, 14, 18, 23, 31-33, 42, 43, 45, 62, 68, 69, 71, 79, 81, 86.

I. Casos em que o typo generico é acceito *apenas* por motivo da publicação original:

a) Quando, na publicação original de um genero, uma das especies é positivamente designada como typo, essa especie será acceita como typo, a despeito de quaesquer outras considerações (Typo por designação original). (*Vide Opinião* No. 7).

b) Si, na publicação original de um genero, o termo *typicus* ou *typus* for usado como um *novo* nome especifico para uma das especies, este será tomado como "typo por designação original".

c) Um genero proposto com uma só especie original toma essa especie como typo (Generos monotypicos). (*Vide Opiniões* 6, 9, 22, 30, 42, 47).

d) Si um genero, sem typo originalmente designado (como em a) ou indicado (como em b), contém entre suas especies originaes uma que possua com o character especifico ou subespecifico o nome generico, seja elle valido ou synonymico, tal especie ou subespecie se torna *ipso facto* typo do genero (Typo por tautonymia absoluta). (*Vide Opiniões* Nos. 16, 33, 35).

II. Casos em que o typo generico não é acceito apenas por motivo da publicação original.

e) Excluem-se de consideração as seguintes especies na determinação de typos de generos (*Vide Opiniões* Nos. 14, 32, 35, 56):

α. Especies que não estavam incluídas sob o nome generico por ocasião da publicação original.

β. Especies que eram *especies inquirendae* no ponto de vista do auctor do nome generico, por ocasião da publicação.

γ. Especies que o auctor ligou em duvida ao proprio genero por elle creado.

f) Caso um nome generico sem typo originalmente designado seja proposto como substituto para outro nome generico, com ou sem typo, o typo de qualquer dos dois, uma vez estabelecido, torna-se *ipso facto* typo do outro. (*Vide Opiniões Nos. 9, 46*).

g) Si um auctor, ao publicar um genero com mais de uma especie valida, deixa de designar (como em *a*), ou de indicar (como em *b* e *d*) o typo, este pode ser escolhido por qualquer auctor subsequente e tal designação não está sujeita a mudança (Typo por designação subsequente). (*Vide Opiniões Nos. 6, 9, 10, 32, 56*).

O sentido da expressão "escolher o typo" deve ser tomado ao pé da letra. Menção de uma especie como illustração ou exemplo de um genero, não constitue selecção de um typo.

III. *Recommendações* — Na escolha de typos por designação subsequente, os auctores farão bem em seguir as seguintes recommendações:

h) Em caso de generos linneanos, escolher como typo a especie mais commum ou a medicinal (Regra linneana, 1751).

i) Si um genero sem typo designado contém entre as suas especies originaes uma que possua como designação especifica ou subespecifica, quer valida, quer synonymica, um nome que seja virtualmente o mesmo que o generico, ou da mesma origem ou da mesma significação que elle, a escolha deve recahir em tal especie no acto da designação do typo, a menos que tal escolha seja fortemente contraindicada por outros factores (Typo por tautonymia virtual). Exemplos: *Bos taurus*, *Equus caballus*, *Ovis aries*, *Scomber scombrus*, *Sphaerostoma globiporum*; contraindicada em *Dipetalonema* (comparar com a especie *Filaria dipetala*, de que apenas foi descripto um sexo, baseado em um exemplar e não estudado minuciosamente).

j) Si o genero contém especies exoticas e não exoticas no ponto de vista do auctor original, a escolha do typo deve recahir em especie não exotica.

k) Si algumas das especies originaes tiverem sido classificadas em outros generos, deve-se dar preferencia ás especies que houverem permanecido no genero original (Typo por eliminação).

l) Especies baseadas em exemplares sexualmente maduros devem ter precedencia a especies baseadas em formas larvarias ou immaturas.

m) Dar preferencia a especies designadas pelos nomes *communis*, *vulgaris*, *medicinalis* ou *officinalis*.

n) Dar preferencia á especie mais bem descripta, figurada, ou conhecida, ou mais facilmente obtenivel ou áquella de que se pode obter um exemplar typo.

o) Dar preferencia a uma especie pertencente a um grupo que contenha um numero tão grande quanto possivel de especies (Regra de De Candolle).

p) Em generos parasitarios escolher, si possivel, uma especie que ocorra no homem ou algum animal usado como alimento, ou em alguma especie hospedeira muito commum e espalhada.

q) Em igualdade de condições, preferir uma especie que o auctor do genero tenha realmente estudado quando, ou antes que, propôs o genero.

r) Tratando-se de escriptores que costumam collocar como cabeça ("chef de file") uma certa especie principal ou typica e descrever as demais por meio de citação comparativa com ella, a escolha do typo deve recahir na alludida especie.

s) Tratando-se de auctores que adoptavam a "regra da primeira especie" como criterio para a fixação dos typos genericos, as primeiras especies por elles designadas devem ser tomadas como typos dos respectivos generos.

t) Em igualdade de condições, deve prevalecer a precedencia de pagina na escolha do typo.

ARTIGO 31 - A divisão de uma especie em duas ou mais especies restrictas está sujeita ás mesmas regras que a divisão de um genero. Mas um nome especifico que indubitavelmente se baseie em um erro de identificação, não pode ser retido para a especie mal determinada mesmo que ella seja mais tarde collocada em genero differente. Exemplo: *Taenia pectinata* Goeze, 1782 = *Cittotaenia pectinata* (Goeze), porém a especie erroneamente determinada por Zeder, 1800, como "*Taenia pectinata* Goeze" = *Andrya rhopalocephala* (Riehm); a especie de Zeder não recebe o nome de *Andrya pectinata* (Zeder).

Vide Opinião No. 13.

REJEIÇÃO DE NOMES

ARTIGO 32 - Um nome generico ou especifico, uma vez publicado, não pode ser rejeitado por motivo de falta de propriedade, nem mesmo por seu auctor. Exemplos: Nomes como *Polyodon*, *Apus*, *albus*, etc., uma vez publicados, não devem ser rejeitados pela allegação de que indicam caracteres contradictorios aos apresentados pelos animaes assim denominados.

ARTIGO 33 - Um nome não deve ser rejeitado por causa de tautonymia, isto é, por serem identicos ao nome generico o nome especifico ou o subespecifico. Exemplos: *Trutta trutta*, *Apus apus apus*.

ARTIGO 34 - Um nome generico deve ser rejeitado como homonymo quando houver sido previamente usado para algum outro genero ⁽¹⁾ de animaes. Exemplo:

(1) Além de revistas e "nomenclatores" especiaes sobre varios grupos, as seguintes publicações são de grande utilidade para os auctores, porque indicam si um dado nome subgenerico, generico ou supergenerico, está empregado e, assim, sua consulta antes da criação de novos nomes evitará muita confusão e futura mudança de designações:

— C. D. SHERBORN. Index animalium sive index nominum quae ab A. D. 1758, generibus et speciebus animalium imposita sunt. Societatibus eruditorum adjuvantibus a Carlo Davis Sherborn confectus. Sectio I a kalendis januariis, 1758, usque ad finem decembris, 1800. Cantabrigiae, 1902, 8º.

A continuação sobre 1801-1850 está agora apparecendo em partes.
— S. H. SCUDDER. Nomenclator zoologicus. Lista alphabetica de todos os nomes genericos que têm sido empregados por naturalistas para animaes recentes e fosséis desde os tempos mais remotos até o fim do anno de 1875. Em 2 partes: I. Lista supplementar. II. Index universal. Washington, 1882, 8º.

— C. O. WATERHOUSE. Index zoologicus. Lista alphabetica de generos e subgeneros propostos para uso em zoologia e citados no Zoological Record, 1880-1900 e 1901-1910, juntamente com outros nomes não incluídos no No-

Trichina Owen, 1835, nematoide, é rejeitado como homonymo de *Trichina* Meigen, 1830, insecto.

Vide Opiniões Nos. 12, 29, 83.

CODIGO DE ETHICA

Sem se arrogar o arbitro de pontos de ethica geral, a Commissão está persuadida de que ha uma face deste assumpto sobre que ella é competente para falar, e, assim, a respeito suggere ao Congresso a adopção da seguinte resolução:

Considerando que — a experiencia tem demonstrado que auctores não raramente publicam por inadvertencia, como novas designações de generos ou especies, nomes que estão preoccupados, e

Considerando que — a experiencia tem demonstrado que outros auctores, ao descobrirem tal homonymia, têm publicado novos nomes para substituir aquelles homonymos,

Fica resolvido que — quando algum zoologo notar que o nome generico ou especifico publicado por qualquer auctor vivo como novo é realmente um homonymo e, pois, inaproveitavel á luz dos artigos 34 e 36 das Regras de Nomenclatura, sua acção no caso deve ser, do ponto de vista da ethica profissional, notificar ao alludido auctor os factos encontrados e dar-lhe ensejo amplo de propor um nome em substituição.

ARTIGO 35 - Um nome especifico deve ser rejeitado como homonymo quando tiver sido previamente usado para alguma outra especie ou subespecie do mesmo genero. Exemplo: *Taenia ovilla* Rivolta, 1878 (sp. n.) é rejeitado como homonymo de *T. ovilla* Gmelin, 1790.

Quando, por consequencia da união de dois generos, dois animaes diferentes, que possuam o mesmo nome especifico ou subespecifico, são includidos em um genero, o nome especifico ou subespecifico mais recente deve ser rejeitado como homonymo.

Nomes especificos da mesma origem e significação serão considerados homonymos si se distinguirem entre si apenas pelas seguintes differenças:

a) Uso de *ae*, *oe* e *e*, como *caeruleus*, *coeruleus*, *ceruleus*; *ei*, *i* e *y*, como *chiropus*, *cheiropus*; *c* e *k* como *microdon*, *mikrodon*.

b) Aspiração ou não aspiração de uma consoante, como *oxyryncus*, *oxyrhynchus*.

— Nomenclator Zoologicus de S. H. Scudder. Compilado *** por Charles Owen Waterhouse e editado por David Sharp. Londres, 1902 e 1912, 8º.

— The Zoological Record, XXXVIII (et seq.). Contém citações de literatura zoologica relativa sobretudo ao anno de 1901 (et seq.). Londres, 1902 (et seq.), 8º. Indice de nomes de novos generos e subgeneros.

— Register zum zoologischer Anzeiger. Publicado por J. V. Carus, Annos 1-10 (1878-1887), 11-15 (1888-1892), 16-20 (1893-1897), 21-25 (1898-1902). Lipsia, 1889, 1893, 1899, 1903, 8º.

— Nomenclator animalium generum et subgenerum. Está agora (1926 et seq.) sendo publicado em partes pela Preussische Akademie der Wissenschaften zu Berlin.

- c) Presença ou ausência de um *c* antes de *t*, como *autumnalis*, *auctumnalis*.
 d) Consoante simples ou geminada: *litoralis*, *littoralis*.
 e) Terminações *ensis* e *iensis* em nomes geográficos, como *timorensis*, *timoriensis*.

ARTIGO 36 - Homonymos rejeitados não podem ser usados. Synonymos rejeitados podem ser usados de novo no caso de restauração de grupos erroneamente suppressos. Exemplo: *Taenia giardi* Moniez, 1879 foi suppresso como synonymo de *Taenia ovilla* Rivolta, 1878; mais tarde foi descoberto que *Taenia ovilla* estava preoccupado (*Taenia ovilla* Gmelin, 1790). *Taenia ovilla*, 1878, é suppresso como homonymo e não pode ser mais usado; considerado "natimorto", não pode ser revivido mesmo que a especie seja collocada em outro genero (*Thyanosoma*). *Taenia giardi*, 1879, que foi suppresso como synonymo, torna-se valido como resultado da suppressão do homonymo *Taenia ovilla* Rivolta.

Recommendações — E' conveniente evitar a introdução de novos nomes genericos que diffiram de nomes genericos já em uso, pela terminação ou por uma pequena variação na orthographia que possa determinar confusão. Todavia, uma vez introduzidos, taes nomes não devem ser rejeitados por essa razão. Exemplos: *Picus*, *Pica*; *Polyodus*, *Polyodon*, *Polyodonta*, *Polyodontas*, *Polyodontus*; *Macrodon*, *Microdon*.

A mesma recommendação applica-se a novos nomes especificos em qualquer genero. Exemplos: *necator*, *necatrix*; *furcigera*, *furcifera*; *rhopaliocephala*, *rhopaliocephala*.

Si dois ou mais adjectivos são derivados da radical de um nome geographico, não é aconselhavel usar mais de um delles como nome especifico no mesmo genero, mas, uma vez introduzidos, não se devem rejeitar por essa razão. Exemplos: *hispanus*, *hispanicus*; *moluccensis*, *moluccanus*; *sineⁿsis*, *sinicus*, *chinensis*; *ceylonicus*, *zeylanicus*.

Esta recommendação applica-se tambem a outras palavras derivadas da mesma radical e distinctas entre si apenas pela terminação ou por uma simples mudança na orthographia.

SUSPENSÃO DAS REGRAS EM CERTOS CASOS

FICA RESOLVIDO: - Que, por este documento, se confere poder plenario á Commissão Internacional sobre Nomenclatura Zoológica, para, em nome deste Congresso, suspender as Regras quando applicadas em um caso dado qualquer, desde que, em seu julgamento, da estricta applicação das Regras resulte claramente maior confusão do que uniformidade, *com a condição*, todavia, de que, durante pelo menos um anno, se dê noticia em duas ou mais das seguintes publicações: *Bulletin de la Société Zoologique de France*, *Monitore Zoologico*, *Nature*, *Science* (N. Y.) e *Zoologischer Anzeiger*, de que se está considerando a possibilidade da suspensão das Regras applicadas a tal caso, tornando-se assim possível a zoologos, principalmente especialistas no grupo em jogo, apresentarem argumentos a favor ou contra a suspensão em estudo; e tambem *com a condição*

de que a votação na Commissão resulte unanime em favor da suspensão; e finalmente *com a condição* de que, si da alludida votação resultar uma maioria de dois terços da Commissão completa, mas não unanimidade a favor da suspensão, a Commissão fique desde logo auctorizada a submeter os factos á consideração do primeiro Congresso Internacional;

FICA RESOLVIDO: - Que, no caso de uma questão ser affecta ao Congresso, nas condições acima descriptas, com uma maioria de dois terços da Commissão em favor da suspensão, mas sem um voto unanime, caberá ao Presidente da Secção de Nomenclatura nomear um conselho especial de 3 membros, dos quaes dois pertencentes á Commissão (um que tenha votado de um modo e outro que o tenha feito de modo opposto na questão) e o terceiro um ex-membro da Commissão que não tenha expresso em publico sua opinião sobre o caso; e que este conselho especial deverá rever os factos apresentados e seu relatorio, adoptado por maioria ou por unanimidade, será final e inappellavel no que concerne ao Congresso;

FICA RESOLVIDO: - Que a auctoridade precitada trate, na primeira occasião e especialmente, de questões de nomes de phases larvarias e da transferencia de nomes de um genero para outro; e

FICA RESOLVIDO: - Que o Congresso não somente approva inteiramente o plano que foi iniciado pela Commissão, de tratar com comités especiaes a respeito de determinados grupos em qualquer caso, mas ainda auctoriza e instrue a Commissão a continuar e desenvolver essa orientação.

Vide Opiniões Nos. 76, 80, 82, 89, 90.

—X—

APPENDICE

A. — E' muito desejavel que a proposta de cada novo grupo systematico seja acompanhada de uma diagnose, tanto individual quanto differencial, do grupo, em inglês, francês, alemão, italiano, ou latim.

Esta diagnose deve declinar o nome do museu em que o exemplar typo foi depositado e dar o numero (catalogo do museu) do referido exemplar.

Recommenda-se que nas descrições publicadas de uma nova especie ou subespecie, se designe e rotule como *typo* apenas um exemplar, ficando como *paratypos* os demais exemplares examinados pelo auctor na mesma occasião.

B. — Em publicações feitas em outras linguas que não o inglês, francês, alemão, italiano, ou latim, é desejavel que a explicação das gravuras appareça traduzida em uma destas linguas.

C. — O systema metrico de pesos e medidas e o thermometero centigrado de Celsius são adoptados como padrão. O *micron* (0,001 mm.), representado pela letra grega μ , é adoptado como unidade de medida em trabalhos de microscopio.

D. — A indicação de augmento ou de redução, tão necessaria á comprehensão de uma illustração, deve ser expressa antes em algarismos do que pela menção do systema de lentes usado.

E. — A indicação de augmento ou redução de um objecto é geralmente linear. Usa-se o signal de multiplicação para augmento e o de fracção para redução. Exemplos: $\times 50$ indica que o objecto está augmentado 50 vezes. $\frac{1}{50}$ significa que elle está reduzido 50 vezes.

Si se deseja especificar que o augmento é em linha, superficie, ou massa, deve-se representar assim: $\times 50^1$ para indicar augmento numa dimensão; $\times 50^2$ para indicar augmento em area; $\times 50^3$ para indicar augmento em volume.

F. — *Transliteração de palavras gregas* — A seguinte lista indica a maneira por que se devem transliterar palavras gregas:

	$\epsilon = e$	(<i>ύάλος</i>)	<i>Hyalea</i> , e não <i>Hyalaea</i>
	$\eta = e$	(<i>πειρήνη</i>)	<i>Pirena</i> , e não <i>Pirina</i>
final	$\eta = a$	(<i>πειρήνη</i>)	<i>Pirena</i> , e não <i>Pirene</i>
	$\theta = th$	(<i>τηθύς</i>)	<i>Tethys</i> , e não <i>Tetys</i>
	$\iota = i$	(<i>βαλία</i>)	<i>Balia</i> , e não <i>Balea</i>
	$\chi = c$	(<i>ιπποκρήνη</i>)	<i>Hippocrena</i> , e não <i>Hippochrenes</i>
	$\xi = x$	(<i>ξένος</i>)	<i>Xenus</i> , <i>Xenophora</i>
	$\rho = r$	(<i>πτερόν</i>)	<i>Pterum</i>
	$\upsilon = y$	(<i>ύβός</i>)	<i>Hybolithus</i> , e não <i>Hibolites</i>
	$\alpha\iota = ae$	(<i>λιμναίος</i>)	<i>Limnaea</i> , e não <i>Limnea</i>
	$\alpha\upsilon = au$	(<i>γλαυκός</i>)	<i>Glaucus</i>
	$\epsilon\iota = i$	(<i>χειλος</i>)	<i>Chilostomum</i> , e não <i>Cheilostoma</i>
	$\epsilon\upsilon = eu$	(<i>εὐρος</i>)	<i>Eurus</i>
	$\psi, \omicron\iota = oe$	(<i>οϊκέω</i>)	<i>Dioeca</i> , <i>Dendroeca</i> , e não <i>Dioica</i> , <i>Dendroica</i>
final	$\omicron\nu = um$	(<i>εφίππιον</i>)	<i>Ephippium</i> , e não <i>Ephippion</i>
final	$\omicron\varsigma = us$	(<i>εὐμφαλός</i>)	<i>Euomphalus</i> , e não <i>Euomphalos</i>
	$\omicron\upsilon = u$	(<i>λουτήριον</i>)	<i>Luterium</i> , e não <i>Loterium</i>
	$\gamma\gamma = ng$	(<i>ἀγγαρία</i>)	<i>Angaria</i> , e não <i>Aggaria</i>
	$\gamma\chi = nch$	(<i>ἀγκιστρομόν</i>)	<i>Anchistomum</i> , e não <i>Angistoma</i>
	$\gamma\kappa = nc$	(<i>ἀγκιστρον</i>)	<i>Ancistrodon</i> , e não <i>Agkistrodon</i>
	$\rho\acute{\iota} = rh$	(<i>ρήα</i>)	<i>Rhea</i>
	$\acute{\epsilon} = he$	(<i>έρμαία</i>)	<i>Hermaea</i> , e não <i>Ermaea</i>

G. — *Transliteração de nomes geographicos e proprios* — Os nomes geographicos de países que empregam caracteres latinos se devem escrever com a orthographia da região em que se originam.

Os seguintes paragraphos applicam-se somente aos nomes geographicos de países que não têm alphabeto verdadeiro ou usam letras differentes das latinas.

Nomes de logares, estabelecidos por longo uso, conservam sua orthographia usual. Exemplos: *Argel*, *Moscou*.

1. As vogaes *a, e, i* e *o* pronunciam-se como em francês, italiano, espanhol [e português], ou alemão. A letra *e* nunca é muda.
2. O som francês *u* é representado por *ü* com diereze, como em alemão.
3. O som francês *ou* é representado por *u*, como em italiano, espanhol [ou português], alemão, etc..
4. O som francês *eu* é representado por *oe*, pronunciado como na palavra francesa *oeil*.
5. O som longo de uma vogal é indicado por um accentu circumflexo; o som interrompido é indicado por um apostropho.
6. As consoantes *b, d, f, j, k, l, m, n, p, q, r, t, v, e z* são pronunciadas como em francês.
7. As letras *g* e *s* têm sempre o som duro, como nas vogaes francesas: *gamelle* e *sirop*.
8. O som representado em francês por *ch* é designado por *sh*. Exemplos: *Shérif*, *Kashgar*.
9. *Kh* representa a guttural aspera e *gh*, a guttural branda dos arabes.
10. *Th* representa o som com que termina a palavra inglesa *path* (θ em grego). *Dh* representa o som inicial do vocabulo inglês *those* (ζ em grego).
11. Fora de tal emprego (9 e 10) da letra *h* modificando a que a precede, *h* é sempre aspirado; o apostropho, por conseguinte, não se usa jamais antes de uma palavra que comece por *h*.
12. A semivogal representada por *y* é pronunciada como em *yole*.
13. A semivogal *te* é pronunciada como no vocabulo inglês *William*.
14. Os sons duplos *dj, tch, ts*, etc., indicam-se por letras correspondentes aos sons que os compõem. Exemplo: *Matshim*.
15. O ñ é pronunciado *gn* como no francês *seigneur* [nh em português].
16. As letras *x, c* e *q* não se usam, por serem duplicatas de outras letras que representam os mesmos sons; mas *q* pode servir para indicar o arabe *qaf* e a aspirada branda pode ser empregada para representar o arabe *ain*.

Deve-se tentar indicar, tão exactamente quanto possivel, por meio das letras citadas acima, a pronuncia local, sem procurar dar uma representação completa de todos os sons que se ouvem.

NOTA DO TRADUCTOR: — Algumas destas indicações dirigem-se naturalmente aos povos de lingua inglesa.

RESUMOS DAS OPINIÕES EMITTIDAS

1. Significação da palavra "indicação" no Art. 25a. — A palavra "indicação" no Art. 25a deve ser interpretada como segue:

A. Em relação a nomes *especificos* corresponde a uma "indicação": (1) uma citação bibliographica, ou (2) uma gravura publicada (illustração), ou (3) uma citação definida de um nome anterior para o qual se propõe uma nova designação.

B. Em relação a nomes *genericos*: (1) uma citação bibliographica, ou (2) uma citação definida de um nome anterior para o qual se propõe uma nova designação, ou (3) a citação ou designação de uma especie *typo*.

Em caso nenhum se deve considerar a palavra "indicação" como correspondente a rotulos de museu, exemplares de museu, ou nomes vernaculos.

2. **Natureza de um nome systematico.** — A Commissão é de opinião unanime que um *nome*, no sentido do Codigo, corresponde á designação pela qual são conhecidos os *objectos reaes*. Em outras palavras, nós designamos os proprios *objectos*, e não a nossa concepção de taes *objectos*. Nomes baseados em formas *hypotheticas*, por conseguinte, não têm significação em nomenclatura e de nenhum modo merecem consideração á luz da Lei de Prioridade.

Exemplos: *Pithecanthropus* Haeckel, 1866, sendo o nome de um genero *hypothetico*, não tem significação á luz do Codigo e, portanto, não invalida *Pithecanthropus* Dubois, 1894; *Gigantopora minuta* Looss, 1907, g. n., sp. n., não tem significação alguma á luz do Codigo, porquanto é considerado como nome de uma unidade *phantastica*, baseada em nenhum *objecto real*.

3. **Situação de publicações datadas de 1758.** — A decima edição do "Systema Naturae" de Linneu appareceu muito cedo no anno de 1758 e, por motivos praticos, pode-se presumir que esta data seja: primeiro de janeiro de 1758. Assim, quaesquer outras publicações zoologicas, datadas de 1758, se podem presumir como tendo apparecido depois do dia primeiro de janeiro. No que respeita á data, todas essas publicações podem, portanto, ser julgadas merecedoras de consideração debaixo da Lei de Prioridade.

4. **Situação de certos nomes publicados como manuscriptos.** — Nomes *manuscriptos* têm entrada em nomenclatura quando impressos em ligação com as disposições do Art. 25, e a questão de sua validez não é influenciada pelo facto de taes nomes serem acceitos ou rejeitados pelo auctor responsavel por sua publicação.

5. **Situação de certos nomes pre-linneanos reimpressos após 1757.** — Um nome *pre-linneano*, inelegivel por causa de sua publicação antes de 1758, não se torna elegivel simplesmente por ser citado ou reimpresso, com sua diagnose original, depois de 1757. Para tornarem-se elegiveis sob o Codigo, taes nomes devem ser reforçados por adopção ou acceitação por parte do auctor que publica a reimpressão. Exemplos: A citação, posterior a 1757, de uma referencia bibliographica sobre um trabalho anterior a 1758 não firma nomes *technicos* por ventura contidos na alludida referencia; a situação *synonymica* de nomes *pre-linneanos*, como ocorre na decima edição do «Systema Naturae» de Linneu, não firma taes nomes sob o Codigo.

6. **No caso de um genero A Linneu, 1758, com duas especies Ab e Ac.** — Quando um auctor subsequente divide o genero A, especies Ab e Ac, deixando o genero A apenas com a especie Ab e o genero C, *monotypico*, com a especie Cc, esse auctor deve ser considerado como tendo fixado o *typo* do genero A [Vide Artigo 30a].

7. **Sobre a interpretação da expressão "g.n., sp.n." á luz do Artigo 30a** — A expressão "g.n., sp.n." usada na publicação de um novo genero, do qual nenhuma outra especie é aliás designada como *genotypo*, deve ser acceita como designação, á luz do Artigo 30a.

8. **Sobre a retenção de ii ou i em nomes especificos patronymicos sob o Artigo 14c e Artigo 19.** — *Patronymicos* especificos, publicados originalmente com a terminação *ii* (como *schrankii*, *ebbesbornii*) devem, de accordo com o Artigo 19, ser conservados

em sua forma original, a despeito do Artigo 14c que estabelece que elles deviam ter sido formados apenas como um *i*.

9. **Aplicação do nome de um genero composto a um dos seus elementos que necessite de nome.** — Depende de varias circumstancias a decisão sobre si o nome de um genero composto, quando formado inteiramente de generos mais velhos, é applicavel a um dos seus elementos componentes que necessite de um nome. Ha circumstancias sob que tal nome pode ser usado, outras sob que não o pode ser (Art. 30).

10. **Designação de genotypos para generos publicados com identicos limites.** — Si dois generos com os mesmos limites são formados independentemente por differentes auctores, sem designação de genotypos, qualquer auctor subsequente pode designar os genotypos (Art. 30g), e, si os typos designados não são identicos especificamente, os dois nomes genericos podem (em igualdade de condições) ser usados para generos restrictos que contenham os alludidos typos [Vide Art. 25].

11. **Designação de genotypos por Latreille, 1810.** — A "Table des genres avec l'indication de l'espèce que leur sert de type", in «*Considérations générales*» de Latreille (1810), deve ser aceita como designação de typos dos generos nella incluidos [Vide Art. 30].

12. *Stephanoceros fimbriatus* (Goldfuss, 1820) vs. *Stephanoceros eichhornii* Ehrenberg, 1832. — O nome generico *Stephanoceros*, 1832, deve ser usado de preferencia a *Coronella*, 1820 (preoccupado, 1768); o nome especifico *fimbriatus*, 1820 tem precedencia a *eichhornii*, 1832, que é considerado (Ehrenberg, 1832 b, 125, e 1838 a, 400-401) como redennominação de *fimbriatus*, 1820. Ehrenberg teve razão em rejeitar *Coronella*, 1820, mas errou em rejeitar *fimbriatus*, 1820, não havendo razão apparente para perpetuar o seu erro.

13. **Nome especifico do carangueijo da areia.** — O nome pre-linneano (1743) *arenarius* de Catesby não é aproveitavel á luz do Codigo, embora tenha sido "reimpresso" em 1771; *quadratus*, 1793 afirma-se que está preoccupado; *albicans*, 1802, sendo o nome especifico immediato na lista, torna-se valido diante dos argumentos apresentados.

14. **Especie typo de *Etheostomas* Rafinesque, 1819.** — A designação de *E. blennioides* Rafinesque, 1819, como typo de *Etheostoma* Rafinesque, 1819, conforme fez Agassiz em 1854, não é invalidada, por ter Agassiz usado, como base para sua diagnose generica, caracteres tirados de uma erronea determinação especifica de 1839. Não somente Agassiz affirmou claramente que "*Eth. blennioides* Raf." era typo de "*Etheostema* Raf.", mas ainda, mesmo que se tome em consideração a questão da identificação erronea de *E. blennioides* por Kirtland, a conclusão a tirar é que esta identificação erronea não excluiu deste nome especifico os exemplares originaes de *E. blennioides*; pelo contrario o nome usado por Kirtland, 1839, ainda incluia os exemplares typo; retirando-se agora os exemplares erroneamente determinados em 1839, os quaes pelo Artigo 30e (a) são excluidos de consideração na designação de genotipo, permanecem os exemplares typo originaes de 1819, os quaes, diante dos argumentos apresentados, representam o typo do genero.

15. *Craspedacusta sowerbii* Lankester, 1880, *g.n., sp.n.* vs. *Limnocoedium victoria* Allman, 1880, *g.n., sp.n.*, *Medusa* de agua doce. — *Craspedacusta sowerbii* Lankester, 17 de junho de 1880, tem nitida prioridade sobre *Limnocoedium victoria* Allman, 24 de junho de 1880. A apresentação de um trabalho a uma sociedade scientifica não constitue publicação no sentido do Codigo. A Comissão não tem auctoridade para sancionar uso que infrinja as disposições do Codigo. [Vide Capitulo "Suspensão das Regras", p. 249].

16. Situação de nomes específicos pre-binominaes (publicados antes de 1758) sob o Art. 30d. — Ao se decidir sobre a presença de um caso de absoluta tautonymia (sob o Art. 30d), deve-se aceitar a citação, em synonymia, de um nome específico prebinominal claro, como prova de sua conformidade com as exigências do Art. 30d. Exemplos: *Equus caballus* (*Equus* citado em synonymia no sentido do "cavallo"), *Alca torda* (*Alca* citado em synonymia no sentido da «Alca»).

17. Devem aceitar-se os generos de Weber, 1795? — O Nomenclator Entomologicus de Weber, 1795, satisfaz os requisitos do Artigo 25 e, pois, devem ser aceitos os generos nelle incluídos desde que individualmente estejam de accordo com as condições do Código.

18. Typo de *Hydrus* Schneider, 1799. — De accordo com os argumentos, *caspius* Schneider, syn. *hydrus* Pallas, é o typo de *Hydrus* Schneider. [Vide Art. 30d].

19. *Plesiops* vs. *Pharopteryx*. — Diante dos dados, não está claro si, por sua natureza, este caso é de nomenclatura ou de zoologia. Tanto quanto a evidencia permite julgar, a pergunta sobre si Rüppell errou em aceitar *Plesiops* como identico a *Pharopteryx* deve ser respondida do ponto de vista systematico. Si, em face de nossa actual concepção dos limites genericos, Rüppell tinha razão, não ha motivo aparente para não se aceitar a sua decisão no terreno da nomenclatura.

20. Devem-se aceitar os generos de Gronow, 1763? — Gronow, 1763, é binario, embora não consistentemente binominal. O Artigo 25 requiere que um auctor seja binario e o Artigo 2 requiere que os nomes genericos sejam uninominaes. A' luz destes Artigos, os generos de Gronow devem ser aceitos como preenchendo as condições prescriptas pelo Código para o competente aproveitamento de um nome [Vide Opinião 89].

21. Devem-se aceitar os generos de Klein, 1744, reimpressos por Walbaum, 1792? — Quando Walbaum em 1792 reimprimiu em forma condensada (mas não aceitou) os generos de Klein de 1744, elle com esse acto não deu aos generos de Klein situação alguma em nomenclatura e, por conseguinte, os generos de Klein não se tornam aproveitaveis á luz do Código presente, pelo facto de terem sido citados por Walbaum.

22. *Ceraticthys* vs. *Cliola*. — Quaesquer que tenham sido as intenções originaes de Baird, elle e Girard publicaram inicialmente (1853) *Ceraticthys* como um genero monotypico, descrevendo o genotypo (*C. vigilax*) e não dando indicação alguma de que não pretendiam com isso publicar um "g.n., sp.n.". Diante do Artigo 30c, *vigilax* é o typo de *Ceraticthys*.

23. *Aspro* vs. *Cheilodipterus* ou *Ambassis*. — Diante dos argumentos apresentados, *Centropomus macrodon* pode ser considerado typo de *Aspro* 1802, supprimindo-se este ultimo como um synonymo de *Cheilodipterus* e salvando-se, assim, *Ambassis*.

24. *Antennarius* Commerson, 1798, e Cuvier, 1817, vs. *Histrio* Fischer, 1813. — *Antennarius* Commerson é um nome uninominal (Art. 2) de um auctor que usou uma nomenclatura binaria (embora não binominal) (Art. 25). Adquiriu valor nomenclatorial em virtude de sua publicação por Lacépède em 1798 e deve trazer esta indicação ao invés de Cuvier, 1817. Portanto, não é necessario supprimil-o em beneficio de *Histrio*, 1813. [Vide Opinião 89].

25. *Damesiella* Tornquist, 1899, vs. *Damesella* Walcott, 1905. — Diante das Recommendações do Artigo 36, não é necessario rejeitar *Damesella*, 1905, em virtude da existencia de *Damesiella*, 1898 (1899?).

26. *Cypsilurus* vs. *Cypselurus*. — Em vista do numero de erros typographicos em Swainson 1838 e 1839, a Commissão é de opinião que *Cypsilurus* é um erro typographico evidente que deve ser correcto para *Cypselurus*.

27. *Ruppelia* e *Rupellia* vs. *Rüppellia*. — Desde que é evidente um erro typographico, *Ruppelia* e *Rupellia* devem ser correctos para *Rüppellia*.

28. Deve-se dar prioridade á "Nouvelle Classification" de Meigen, 1800, em relação á sua "Versuch" de 1803? — Os nomes genericos contidos na "Nouvelle Classification" de Meigen, 1800, devem ter precedencia aos usados em sua "Versuch" 1803 em todos os casos em que os primeiros forem considerados validos sob o Codigo Internacional.

29. *Pachynathus* vs. *Pachygnathus*. — Baseada no argumento constante da Opinião 26 e na existencia do nome anterior *Pachygnathus*, 1834, Arach., a Commissão é de parecer que *Pachynathus* Swainson, 1839 deve ser suppresso.

30. Generos de aves Swainson, 1827. — Os generos de aves, publicados por Swainson no Philosophical Magazine de 1827, são monotypicos e, de accordo com o Artigo 30c, as especies ali mencionadas são typos dos seus respectivos generos. Por consequencia, estes typos devem ter precedencia aos typos de Swainson designados, mais tarde, no Zoological Journal de 1827.

31. *Columbina* vs. *Chaemepelia*. — Em 1840 Gray designou *Columba passerina* Linneu como typo de *Columbina* Spix. Como esta especie não é uma das originaes de *Columbina* Spix, a designação do typo por Gray não é valida e *Columbina* (*) permanece sem um typo designado. O typo valido de *Chaemepelia* Swainson é *Columba passerina* Linneu, designada por Gray em 1841.

[(*) Nota escripta por Stejneger (membro da Commissão): "Ao ser redigida a Opinião 31, o auctor não tinha visto a segunda edição dos Generos de Aves de Gray, publicada em 1841, nem os documentos apresentados na occasião tratavam claramente da questão e, porisso, lhe escapou que *Columbina strepitans* Spix fora designada por Gray em 1841, p.75, como typo de *Columbina*. Este acto de Gray é indubitavelmente valido e, portanto, o typo de *Columbina* é *C. strepitans* Spix. Em vista deste facto trazido ao conhecimento da Commissão pelo Sr. W. E. Clyde Todd, a Opinião 31 fica aqui mudada, de accordo com elle e será submittida aos membros para a devida approvação

Allen, 1911, Science, 336, designou *griseola* Spix como typo de *Columbina* Spix, 1825"].

32. Typo do genero *Sphex*. — De accordo com os argumentos apresentados, *sabulosa* é o typo de *Sphex* Linneu, 1758.

33. Typo do genero *Rutilus* Rafinesque, 1820. — *Cyprinus rutilus* é o typo de *Rutilus* Rafinesque, 1820. *Rutilus plargyrus* é o typo de *Plargyrus* Rafinesque, 1820.

34. *Æshna* vs. *Æschna*. — Desde que a publicação original não evidencia a derivação da palavra, a graphia original *Æshna* deve ser conservada.

35. Typos de generos de auctores binarios mas não binominaes. — Na determinação do typo de um genero, a selecção deve limitar-se ás especies incluídas no nome generico por occasião de sua publicação original, tivessem ou não ellas sido designadas binomi-

nalmente. Si, todavia, um nome generico é proposto distinctamente como substituto para outro nome generico anterior, as especies deste devem ser tomadas em consideração.

36. **Emenda de *Trioxocera*, *Dioxocera* e *Pentoxocera*.** — A Commissão é de parecer que a publicação original de *Trioxocera*, *Dioxocera* e *Pentoxocera* evidencia a presença de um erro de transcrição (ou transliteração) e que estes nomes devem ser emendados para *Triozocera*, *Diozocera* e *Pentozocera*.

37. **Devem aceitar-se os generos da "Ornithologia" de Brisson, 1760?** — Os nomes genericos de aves usados por Brisson (1760) são aproveitaveis sob o Codigo.

38. **Situação dos nomes latinos em Tunstall, 1771.** — Os nomes latinos usados na *Ornithologia Britanica* de Tunstall, 1771, são aproveitaveis desde que sejam identificaveis por meio das referencias que fez de bibliographia, paginas e illustrações, ou pelas citações de nomes ingleses de Pennant, 1768, ou de nomes franceses de Brisson, 1760.

39. **Situação dos nomes latinos em Cuvier, 1800.** — Os nomes latinos dos quadros systematicos usados por Cuvier, 1800 ("Leçons d'anatomie comparée"), são aproveitaveis desde que sejam identificaveis por meio das citações bibliographicas constantes da pagina xix da Introducção.

40. ***Salmo eriox* vs. *S. trutta* e *S. fario*; *Eniochus acuminatus* vs. *H. macrolepidotus*.** — Diante dos argumentos apresentados, não é necessario substituir *fario* ou *trutta* por *eriox*; a selecção de *macrolepidotus* por Cuvier (1817) tem precedencia sobre a selecção de *acuminatus* por Jordan & Seale, 1908.

41. ***Athlennes* vs. *Ablennes*.** — Desde que a publicação original revela um evidente *lapsus calami*, o nome *Athlennes* deve ser correcto para *Ablennes*.

42. **Typo de *Carapus* Rafinesque, 1810.** — *Carapus* Rafinesque, 1810, é monotypico, typo *Gymnotus acus* Linneu.

43. **Situação de generos cujas especies typo estão citadas sem descripção adicional.** — Os caracteres attribuidos a *Teleogmus*, *Isoplata*, *Alloderma*, e *Aphobetoideus* abrangem os generos e as especies typo, e os nomes genericos especificos respectivos estão publicados no sentido do Codigo.

44. ***Leptocephalus* vs. *Conger*.** — *Leptocephalus* Gronovius, 1763 & Gmelin, 1789, typo *morrisii*, tem precedencia a qualquer nome generico posterior, pelo qual se tenha designado a phase adulta deste animal. [Vide Opinião 89].

45. **Typo de *Syngnathus* Linneu, 1758.** — Até onde se pode julgar pelos argumentos apresentados, o typo de *Syngnathus* Linneu, 1758, não foi jamais claramente designado e não ha objecção a que se designe como tal a especie *acus* Linneu, em observancia ao costume e conveniencia geraes.

46. **Situação de generos publicados originalmente sem designação clara de alguma especie.** — Em generos publicados sem menção nominal de qualquer especie, nenhuma especie é aproveitavel como genotypo, a menos que possa ser reconhecida pela publicação generica original; si apenas uma especie está em jogo, a descripção generica é equivalente á publicação de "*X-us albus*, g.n., sp.n."; si varias especies são referidas, mas não mencionadas pelo nome, uma dellas deve ser tomada como typo; si (como em *Aclastus* Foerster, 1868) na publicação original do genero não ha evidencia de quantas especies estão em jogo, esse genero contém todas as especies do mundo que possam caber na descripção generica con-

forme foi publicado originalmente, e a primeira especie publicada em ligação com o genero (como *Aclastus rufipes* Ashmead, 1902) *ipso facto* torna-se typo.

47. *Carcharias, Carcharhinus e Carcharodon*. — *Carcharias* Rafinesque, 1810, é monotypico, typo *Carcharias taurus* Rafinesque.

48. Situação de certos nomes genericos de aves publicados por Brehm in Isis, 1828 e 1830. — Desde que os nomes de Brehm, 1828 e 1830 dependem exclusivamente de designações vernaculas, elles são *nomina nuda* e não merecem citação.

49. *Siphonophora asclepiadifolii* vs. *Nectarophora asclepiadis*. — Diante dos dados apresentados, *asclepiadifolii* Thomas, 1879, é preferivel a *asclepiadis* Cowen, 1895.

50. *Aphis aquilegiae flava* vs. *Aphis trirhoda*. — Desde que o nome *Aphis aquilegiae flava* Kittell, 1827, é multinominal e inaproveitavel sob o Codigo, *Aphis trirhoda* Walker, 1849, é o nome correcto para esta especie.

51. Devem aceitar-se os nomes do "Museum Calonnianum", 1797? — O "Museum Calonnianum", 1797, não é aceitavel como base para qualquer trabalho nomenclatorial.

52. *Semotilus corporalis* vs. *Semotilus bullaris*. — Diante dos argumentos apresentados, *corporalis* tem prioridade sobre *bullaris*. Não é possivel á Commissão exarar uma opinião sobre a pergunta: Que constitue uma descrição adequada? A citação da localidade typo de uma especie não é sufficiente para estabelecer um nome á luz do Art. 25a do Codigo. Si são apresentados caracteres especificos em additamento á localidade typo, esta se torna uma parte da descrição e deve ser considerada como um elemento importante na determinação da identidade da especie.

53. *Halicampus koilomatodon* vs. *Halicampus grayi*. — O nome especifico *grayi* Kaup, 1856, tem prioridade sobre *koilomatodon* Bleeker, "cerca de 1865".

54. *Phoxinus* Rafinesque vs. *Phoxinus* Agassiz. — Os generos *Dobula, Phoxinus* e *Alburnus* foram criação de Rafinesque, 1820. Jordan & Evermann, 1896, allegam que *Phoxinus* Agassiz, 1835, é identico a *Phoxinus* Rafinesque 1820, e, portanto, proclamam ter reconhecido *Phoxinus* 1820. Esta allegação deve ser considerada correcta até que se prove o contrario e *Cyprinus phoxinus* fica como typo de *Phoxinus* 1820 e de *Phoxinus* 1835. Si se allega que *Alburnus* 1820 é identico a *Alburnus* 1840, *Cyprinus alburnus* torna-se typo de *Alburnus* 1820.

55. Typo do genero *Ondatra* Link. — Diante dos argumentos apresentados, *zibethicus* é o typo de *Ondatra* Link.

56. Typo de *Filaria* Mueller, 1787. — Mueller (1787, pp. 64 e 70) citou, visivelmente por erro, a mesma gravura (estampa 9, fig. 1) de Redi para *Ascaris renalis* Gmel. e *Filaria martis* Gmel. Gmelin (1790a, pp. 3032 e 3040) conservou este lapso. Rudolphi (1809a, p. 69) reconheceu e corrigiu o erro e, desde então, *Filaria martis* tem sido consistentemente distinguida de *Ascaris renalis*, não havendo actualmnte motivo para não se reconhecer a correcção do lapso de Mueller por parte de Rudolphi. Assim sendo, *F. martis* fica como typo de *Filaria* e *Filaria* não é mudada para *Dioctophyme, Dioctophyma* ou *Eustrongylus*.

57. Nomes oriundos do "Iter Palaestinum" de Hasselquist, 1757, e da traducção de 1762, são insustentaveis. — O "Iter Palaestinum" foi publicado antes de 1758 e editado, em relação á sua nomenclatura, por Linneu. A traducção alemã por Gadebusch, publicada em 1762, não confere validez aos nomes publicados na edição original de 1757.

58. *Esox*, *Lucius* e *Belone*. — “Considerando-se com severidade”, nem Rafinesque (1810, “Caratteri”, p.59), nem Cuvier (1817, p.183) designou o typo de *Esox* Linneu, 1758; Jordan & Gilbert, 1882, p.352, escolheram *Esox lucius* Linneu como typo de *Esox*.

59. Data de *Amphimerus*. — O nome do trematoide *Amphimerus* Barker não data do apparecimento das separatas («tirés à part»), mas do tempo da publicação dos Studies from the Zoological Laboratory, The University of Nebraska, No. 103.

60. *Salmo iridia* vs. *Salmo irideus*. — *Salmo iridia* é evidentemente um lapsus calami ou um erro typographico e pode ser emendado para *Salmo irideus*.

61. Emenda de *Chaemepelia* para *Chamaepelia*. — A palavra *Chacmepelia* Swainson, 1827, deve ser emendada para *Chamaepelia*.

62. Especies typo de outros generos não estão excluidas de consideração na selecção do typo de um genero. — Desde que o Artigo 30 não exclue de consideração as especies typo de outros generos na selecção do typo de um genero dado, as seguintes especies typo, designados por Gray, são, em face dos dados apresentados, os typos validos dos seguintes generos: *Fulmarus*, typo *Procellaria glacialis*; *Thalasseus*, typo *Sterna cantiaca*; *Herodias*, typo *Ardea garzetta*; *Catharista*, typo *Vultur aura*; *Morphnus*, typo *Falco urubitinga*; *Helinaia*, typo *Motacilla vermicera*.

63. *Leuciscus hakuensis* vs. *Leuciscus hakonensis*. — *Leuciscus hakuensis* deve ser correcto para *Leuciscus hakonensis*, em virtude de ter occorrido com o primeiro, seja um lapsus calami, seja um erro typographico.

64. Letras seriadas taes como a, b, c, etc. não são acceitaveis como nomes especificos. — Letras seriadas como a, b, c, etc., não se devem considerar como verdadeiros nomes especificos.

65. Caso de um genero baseado em especie erroneamente determinada. — Si um auctor designa uma certa especie como genotypo, deve-se presumir que sua determinação da especie esteja correcta; si se apresenta um caso em que pareça que um auctor baseou o seu genero sobre determinados exemplares, ao invés de o fazer sobre uma especie, seria bom submitter-se o caso, com todos os pormenores, á Commissão. Presentemente é difficil estabelecer-se uma regra geral para taes casos.

66. Nomes de Nematoideos e Gordiaceos collocados na Lista Official de Nomes Genericos. — Os seguintes nomes de *Nematoda* e *Gordiaceae* são por este meio collocados na Lista Official de Nomes Genericos: *Ancylostoma*, *Ascaris*, *Dracunculus*, *Gnathostoma*, *Necator*, *Strongyloides*, *Trichostrongylus*, *Gordius*, e *Paragordius*.

67. Cento e dois nomes de Aves collocados na Lista Official de Nomes Genericos. — Os cento e dois nomes seguintes de aves são por este meio collocados na Lista Official de Nomes Genericos: *Acryllium*, *Æchmopnorus*, *Ægithina*, *Ægotheles*, *Æpyornis*, *Aix*, *Alauda*, *Anas*, *Apaloderma*, *Aptenodytes*, *Apteryx*, *Aramus*, *Ardea*, *Astrapia*, *Asturina*, *Aulacorhynchus*, *Balaeniceps*, *Batrachostomus*, *Brotogeris*, *Bubo*, *Burhinus*, *Cairina*, *Campephaga*, *Capito*, *Cathartes*, *Centrocercus*, *Cephalopterus*, *Cereopsis*, *Chauna*, *Chrysolophus*, *Cicinnurus*, *Circaetus*, *Clamator*, *Coccyzus*, *Coereba*, *Colaptes*, *Colluricincla*, *Coturnix*, *Crotophaga*, *Diomedea*, *Dromas*, *Ectopistes*, *Egretta*, *Elanus*, *Eurylaimus*, *Eurynorhynchus*, *Eurypyga*, *Fulmarus*, *Gallinago*, *Gampsonyx*, *Goura*, *Gypaetus*, *Haematopus*, *Haliaeetus*, *Haliastur*, *Heliornis*, *Ibidorhyncha*, *Jynx*, *Lanius*, *Leistes*, *Manucodia*, *Musophaga*, *Neophron*, *Notornis*, *Numida*, *Nictea*, *Oedicnemus*, *Opisthocomus*, *Oriolus*, *Pachycephala*, *Pandion*, *Parotia*, *Parus*, *Pezoporus*, *Phaethon*, *Pharomachus*, *Phoenicopterus*, *Platalea*, *Platycercus*,

Polyplectron, Porzana, Psittacus, Psophia, Pteroglossus, Ptiloris, Rallus, Recurvirostra, Sericulus, Sitta, Sphenorynchus, Spindalis, Strigops, Struthio, Sturnella, Sturnus, Surnia, Syrrhaptes, Tachyphonus, Thamnophilus, Trichoglossus, Uratelornis, Vireo.

68. **Especies typo de *Pleuronectes* Linneu, 1758a.** — Fleming, 1828, 196, não designa o typo de *Pleuronectes*.

69. **Especie typo de *Sparus* Linneu, 1758.** — Fleming, 1828, 211, não designa o typo de *Sparus*.

70. **Caso de *Libellula americana* L., 1758, vs. *Libellula americanus* Drury, 1773.** — Em virtude de ser *Libellula americanus* Drury, 1773 um lapsus calami evidente, em lugar de *Gryllus americanus*, este lapso deve ser correcto e o nome especifico no caso, *americanus* 1773, não está invalidado por *Libellula americana* 1758.

71. **Interpretação da expressão "especies typicas" na Synopsis de Westwood, 1840.** — As especies citadas por Westwood, 1840 ("An Introduction to the Modern Classification of Insects", Vol 2, Synopsis, paginação separada, pags. 1 a 158), como "especies typicas", devem ser acceitas como designações claras de genotypos para os generos respectivos. Quanto ao facto de uma determinada especie considerada representar ou não o genotypo valido, isto depende de dois factores: *primeiro*, de si a especie era aproveitavel como genotypo; *segundo*, de si a sua designação em 1840 era precedida por qualquer outra denominação.

72. **Formulas zoologicas de Herrera.** — As designações de animaes de accordo com o systema proposto por Herrera, no caso submettido a consideração, são formulas e não nomes. Portanto, ellas não têm valor em nomenclatura e, assim, não estão sujeitas a consideração sob a Lei da Prioridade. Nenhum auctor é obrigado a citar essas designações em qualquer quadro de synonymia, indice ou outras listas de nomes.

73. **Cinco nomes genericos de Crinoideos, oitenta e seis nomes genericos de Crustaceos e oito nomes genericos de Acarinos, collocados na Lista Official de Nomes Genericos.** — Os seguintes nomes são por este meio collocados na Lista Official de Nomes Genericos: CRINOIDEA: *Antedon, Bathycrinus, Holopus, Metacrinus, Rhizocrinus*. CRUSTACEA: *Acanthocyclus, Actaea, Actaeomorpha, Actumnus, Arcania, Archias, Arenaeus, Atergatis, Atergatopsis, Banareia, Bathynectes, Bellia, Benthochascon, Caphyra, Carpilius, Carpilodes, Carpoporus, Carupa, Chlorodopsis, Coenophthalmus, Corystoides, Cryptocnemus, Cyclodius, Cymo, Dacryopilumnus, Daira, Deckenia, Domecia, Ebalia, Epilobocera, Epimelus, Erimacrus, Erimetopus, Euphylax, Favus, Gecarcinucus, Hepatella, Heterolithadia, Heteronucia, Heterozius, Hydrothelphusa, Iliacantha, Iphiculus, Iphis, Ixa, Leucosilia, Lissocarcinus, Lithadia, Lupocyclus, Merocryptus, Myrodes, Nucia, Nursia, Nursilia, Onychomorpha, Oreophorus, Osachila, Paracyclois, Parathelphusa, Parathranites, Parilia, Pariphiculus, Persephona, Phlyxia, Pirimela, Platymera, Podophthalmus, Polybius, Portumnus, Potamocarcinus, Potamonautes, Pseudophilyra, Pseudothelphusa, Randalia, Scylla, Spelaeophorus, Sphaerocarcinus, Telmessus, Thalamita, Thalamitoides, Thalamonyx, Tlos, Trachycarcinus, Trichodactylus, Trichopeltarion, Valdivia. ACARINA: *Amblyomma, Argas, Dermacentor, Haemaphysalis, Hyalomma, Ixodes, Rhipicentor, Rhipicephalus*.*

74. **Lista de Nomina Conservanda de Apstein, 1915.** — A Commissão não tem poderes para adoptar em bloco a lista proposta de Nomina Conservanda de Apstein, mas está prompta a considerar separadamente nomes que lhe forem apresentados com provas razoavelmente completas.

75. Vinte e sete nomes genericos de Protozoarios, Vermes, Peixes, Repteis e Mammiferos incluídos na Lista Official de Nomes Zoológicos. — Os vinte e sete nomes genericos seguintes são por este meio collocados na Lista Official de Nomes Zoológicos, com as especies typo dadas no corpo desta Opinião: PROTOZOA: *Volvox*. VERMES: *Hirudo*, *Lumbricus*. PISCES: *Ammodytes*, *Anarhichas*, *Atherina*, *Fistularia*, *Mugil*, *Myxine*, *Trachinus*, *Uranoscopus*, *Xiphias*. REPTILIA: *Draco*. MAMMALIA: *Balaena*, *Bos*, *Castor*, *Delphinus*, *Erinaceus*, *Hippopotamus*, *Hystrix*, *Monodon*, *Moschus*, *Ovis*, *Phoca*, *Sus*, *Talpa*, *Ursus*.

76. Situação de *Pyrosoma* vs. *Monophora*; *Cyclosalpa* vs. *Holothuria*; *Salpa* vs. *Dagysa*; *Doliolum*, *Appendicularia* e *Fritillaria*. — O Secretario está auctorizado e aconselhado a insistir sobre o seguinte: — casos apresentados em busca de opinião devem ser acompanhados de dados razoavelmente completos que permittam uma consideração justa dos pontos em jogo. *Pyrosoma* 1804 tem prioridade sobre *Monophora* 1804. *Cyclosalpa* 1827 não é invalidado por *Holothuria* 1758 (typo *physalis*), que, todavia, invalida *Physalia* 1801. O uso actual de *Holothuria* (typo *tubulosa*) em relação a echinodermas não está de accordo com as Regras, mas é aconselhavel que os auctores usem *Physalia* 1801 para o siphonophoro português e *Holothuria* 1791 como genero do "pepino marinho" ("sea cucumber"), até que se resolvam possivelmente suspender as Regras nestes dois casos. Como a apresentação dos casos de *Salpa*, *Appendicularia*, *Doliolum* e *Fritillaria* é incompleta e contém erros, estes casos ficam lançados na lista indefinidamente, mas sem juízo formado; as Regras devem ser impostas nestes casos, a menos que fique demonstrado que de sua applicação resulta maior confusão do que uniformidade [Vide Opiniões 77 e 80].

77. Trinta e cinco nomes genericos de Protozoarios, Celenterados, Trematodeos, Cestoideos, Cirripedios, Tunicados e Peixes collocados na Lista Official de Nomes Genericos. — Os seguintes nomes são por este meio collocados na Lista Official de Nomes Genericos: PROTOZOA: *Arcella*. COELENTERATA: *Hydra*. TREMATODA: *Hemiurus*, *Schistosoma*. CESTODA: *Anoplocephala*, *Hymenolepis*, *Moniezia*, *Stilesia*, *Thysanosoma*. CIRRIPIEDIA: *Lepas*. TUNICATA: *Pyrosoma*. PISCES: *Acipenser*, *Callionymus*, *Chimaera*, *Clupea*, *Coryphaena*, *Cottus*, *Cyclopterus*, *Cyprinus*, *Diodon*, *Gadus*, *Gasterosteus*, *Gobius*, *Lophius*, *Mormyrus*, *Mullus*, *Muraena*, *Osmerus*, *Perca*, *Salmo*, *Scomber*, *Scorpaena*, *Silurus*, *Syngnathus*, *Zeus*.

78. Caso de *Dermacentor andersoni* vs. *Dermacentor venustus*. — Diante dos argumentos apresentados, a Commissão é de opinião que *Dermacentor venustus* procede de Marx in Neumann, 1897, exemplar typo — No. 122 da Collecção Marx (Museu Nacional dos Estados Unidos) colhido de *Ovis aries*, Texas, e que *Dermacentor andersoni* provém de Stiles, 1908, holotypo No. 9467 U.S.P.H. & M.H.S. (Serviço da Saude Publica e do Hospital de Marinha dos Estados Unidos), oriundo de Woodman, Montana.

79. Caso do "Système des Animaux sans Vertèbres" de Lamarck, 1801a. — "Considerando-se com severidade", o "Système des Animaux sans Vertèbres" de Lamarck, 1801a, não deve ser acceito como designação de especies typo.

80. Suspensão das Regras no caso de *Holothuria* e *Physalia*. — Ficam por este meio collocados na Lista Official de Nomes Genericos o genero de Echinodermas *Holothuria* Linn., 1767, restr. Bruguière, 1791, typo *H. tremula* 1767 = *H. tubulosa* 1790, e o genero de Siphonophoros *Physalia* Lamarck 1801, typo *P. pelagica* 1801 = *Holothuria physalis* 1758.

81. **Genotypo de *Cimex*, *Acanthia*, *Clinocoris* e *Klinophilos*.** — Diante dos argumentos apresentados á Commissão, o percevejo commum da Europa, *Cimex lectularius*, é o genotypo de *Cimex* 1758, *Acanthia* 1775, *Clinocoris* 1829 e *Klinophilos* 1899 (*Clinophilus* 1903) e a sua designação technica apropriada sob as Regras é *Cimex lectularius*. *Cimex* Linn., 1758, typo *C. lectularius*, é por este modo collocado na Lista Official de Nomes Genericos.

82. **Suspensão das Regras para *Musca* Linneu, 1758a, typo *M. domestica*** — Por força dos poderes conferidos á Commissão pelo 9.º Congresso Internacional de Zoologia para suspender as Regras em qualquer caso determinado, quando, a juizo seu, da applicação restricta das Regras resulte claramente maior confusão do que uniformidade, o Artigo 30 fica aqui suspenso em relação a *Musca* Linneu, 1758; e *Musca domestica* Linneu, 1758, passa a ser designado como typo de *Musca*, sem opinião preformada em relação a outros casos.

83. ***Acanthiza pyrrhopygia* Vigors & Horsfield, 1827, vs. *Acanthiza pyrrhopygia* Gould, 1848.** — A Regra de Homonymos tem por principio que qualquer nome identico, regularmente publicado, de data posterior é "nati-morto e não pode ser revivido". *Acanthiza pyrrhopygia* Vigors & Horsfield, 1827, invalida *Acanthiza pyrrhopygia* Gould, 1848.

84. **Nomes de Trematodeos, Cestoideos e Acantocephalos collocados na Lista Official de Nomes Genericos.** — Os seguintes nomes são por este meio collocados na Lista Official de Nomes Genericos: TREMATODA: *Dicrocoelium*, *Fasciola*, *Gastrodiscus*, *Heterophyes*. CESTODA: *Dactylocephala*, *Dipylidium*, *Echinococcus*, *Taenia*. ACANTHOCEPHALA: *Gigantorhynchus*.

85. **Noventa e oito nomes genericos de Crustaceos collocados na Lista Official de Nomes Genericos.** — Os seguintes nomes são por este meio collocados na Lista Official de Nomes Genericos: CRUSTACEA: *Acmaeopleura*, *Asthenognathus*, *Bathyplox*, *Camplandrium*, *Camptoplax*, *Catoptrus*, *Ceratoplax*, *Chasmagnathus*, *Chasmocarcinus*, *Clisto-coelama*, *Cyrtograpsus*, *Dissodactylus*, *Durckheimia*, *Epixanthus*, *Euchirograpsus*, *Eucrate*, *Eucratodes*, *Eucratopsis*, *Euryetisas*, *Euryplax*, *Eurytium*, *Fabia*, *Galene*, *Geryon*, *Glyptograpsus*, *Glyptoplax*, *Gomezia*, *Goneplax*, *Halimede*, *Helice*, *Hepthopelta*, *Hexapus*, *Holometopus*, *Holothuriophilus*, *Homalaspis*, *Lachnopodus*, *Leptodius*, *Liagore*, *Libystes*, *Liomera*, *Lipaesthesius*, *Litcheira*, *Lophopanopeus*, *Lophopilumnus*, *Lybia*, *Melybia*, *Metasesorma*, *Metopocarcinus*, *Micropanope*, *Notonyx*, *Oedioplax*, *Ommatocarcinus*, *Opisthopus*, *Orphnoxanthus*, *Panoplax*, *Paragalene*, *Parapanope*, *Parapleirophrycoides*, *Paraxanthus*, *Percnon*, *Perigrapsus*, *Pilumnoides*, *Pilumnus*, *Pinnaxodes*, *Pinnixa*, *Pinnotherelia*, *Pinnotheres*, *Planes*, *Platychoirograpsus*, *Platypilumnus*, *Platyxanthus*, *Polydectus*, *Prionoplax*, *Pseudocarcinus*, *Pseudopinnixa*, *Pseudorhombila*, *Psopheticus*, *Ptychognathus*, *Pyxidognathus*, *Rhithropanopeus*, *Rhizopa*, *Ruppellioides*, *Sarmatium*, *Scalopidia*, *Scleroplax*, *Speocarcinus*, *Sphaerozius*, *Tetraxanthus*, *Tetrias*, *Thaumastoplax*, *Utica*, *Varuna*, *Xanthasia*, *Xanthodius*, *Xenophthalmodes*, *Xenophthalmus*, *Zosimus*, *Zozymodes*.

86. ***Conulinus* von Martens, 1895.** — O nome generico *Conulinus* von Martens, 1895, toma como typo *Buliminus* (*Conulinus*) *conulus* Rv., e não é necessariamente invalidado pelo nome *Conulina* Bronn.

87. **Situação de paginas de prova em nomenclatura.** — Paginas de prova de impressor não constituem publicação e, portanto, não têm valor debaixo das Regras Internacionais de Nomenclatura Zoologica.

88. *Otarion diffractum* vs. *Cyphaspis burmeisteri*. — O nome de uma especie não se desqualifica, simplesmente porque o auctor incluiu em sua concepção partes de corpo de mais de uma especie. O nome de um genero baseado em tal especie é, portanto, aproveitavel. *Otarion diffractum* Zenker é valido. *Atarion* deve ser preferido a *Cyphaspis*; e *C. burmeisteri* Barr. é synonymo de *O. diffractum*.

89. Suspensão das Regras no caso de Gronow 1763, Commerson 1803, Gesellschaft Schauplatz 1775 a 1781, Catesby 1771, Browne 1789, Valmont de Bomare 1768 a 1775 — Em virtude de Suspensão das Regras em qualquer caso em que tal suspensão possa ser considerada necessaria de accordo com a interpretação adoptada, agora e mais tarde, pela Commissão, declaram-se os seguintes trabalhos ou publicações eliminados de consideração no que concerne aos seus nomes systematicos e segundo as respectivas datas: Gronow 1763, Commerson 1803, Gesellschaft Schauplatz 1775 a 1781, Catesby 1771, Browne 1789, Valmont de Bomare 1768 a 1775.

90. Relatorio sobre dezeseis nomes genericos de Mammiferos para os quaes se solicitou Suspensão das Regras. — Nenhum dos dezeseis nomes recebeu voto unanime para Suspensão; por consequencia, a Commissão não tem poderes para suspender as Regras em relação a elles. Seis nomes (a saber *Cercopithecus*, *Gazella*, *Hippotragus*, *Lagidium*, *Nycteris* e *Manatus*) receberam a maioria de dois terços ou mais para suspensão e, pois, devem ser levados á decisão final de um comitê especial de tres membros, a ser nomeado pelo Presidente da secção de nomenclatura do proximo Congresso Internacional. Dez nomes (a saber: *Echidna*, *Anthropopithecus*, *Coclogenys*, *Chiromys*, *Dasypus*, *Dicotyles*, *Galeopithecus*, *Hapale*, *Rhytina* e *Simia*) deixaram de receber na votação a maioria de dois terços para a suspensão e, pois, a Lei de Prioridade não se applica em taes casos (*).

(*) NOTA DO TRADUCTOR: — Veja-se a respeito a recente monographia publicada pelo Secretario da Commissão Internacional de Nomenclatura Zoologica, Dr. Ch. Wardell Stiles, com a collaboração de M. B. Orleman in Hygienic Laboratory Bulletin No. 145 (U. S. Public Health Service).

91. Trinta e cinco nomes genericos de Mammiferos collocados na Lista Official de Nomes Genericos. — Os seguintes nomes são por este modo collocados na Lista Official de Nomes Genericos: *Alces*, *Arvicola*, *Ateles*, *Bison*, *Bradypus*, *Canis*, *Capra*, *Cebus*, *Cervus*, *Choloepus*, *Condylura*, *Cricetus*, *Crocidura*, *Cystophora*, *Dasyprocta*, *Didelphis*, *Erethizon*, *Felis*, *Gulo*, *Halichoerus*, *Lepus*, *Lynx*, *Mus*, *Myrmecophaga*, *Nasua*, *Ovibos*, *Phyllostomus*, *Procyon*, *Putorius*, *Rangifer*, *Rhinolophus*, *Rupicapra*, *Sciurus*, *Sorex*, *Vespertilio*.

92. Dezeseis nomes genericos de Peixes, Amphibios e Repteis collocados na Lista Official de Nomes Genericos. — Os seguintes nomes são por este meio collocados na Lista Official de Nomes Genericos: PISCES: *Blennius*, *Echeneis*, *Esox*, *Ophidion*. AMPHIBIA: *Cryptobranchus*, *Desmognathus*, *Siren*. REPTILIA: *Alligator*, *Calamaria*, *Chelydra*, *Crotalus*, *Dermochelys*, *Erennias*, *Lacerta*, *Mabuya*, *Phrynosoma*.

93. Doze nomes genericos de Peixes collocados na Lista Official por força de Suspensão das Regras. — Os seguintes 12 nomes genericos de peixes são por este meio collocados na Lista Official de Nomes Genericos, de accordo com o Poder Plenario para Suspensão das Regras: *Conger* Cuv., 1817 (*Muraena conger* L.); *Coregonus* Linn., 1758 (*Salmo lavaretus* L.); *Eleotris* Bloch & Schneider, 1801 (*gyrinus* Cuv. & Val.); *Epinephelus* Bloch, 1792 (*marginalis* Bloch); *Gymnothorax* Bloch, 1795 (*reticularis* Bloch); *Ma-*

lapterurus Lacépède, 1803) (*Silurus electricus* L.). *Mustelus* Linck, 1790 (*Squalus mustelus* L. [= *Mustelus laevis*]); *Polynemus* Linn., 1758 (*paradisaeus* L.); *Sciaena* Linn., 1758 (*umbra* L. = *Cheilodipterus aquila* Lacép., segundo restr. de Cuvier, 1815); *Serranus* Cuv. (*Perca cabrilla* L.); *Stolephorus* Lacép., 1803 (*commersonianus* Lacép.); *Teuthis* Linn., 1766 (*javus* L.).

Os nomes agora correntes não devem ser abandonados a menos que haja razões indiscutíveis para sua mudança.

94. Vinte e dois nomes de Molluscos e Tunicados collocados na Lista Official de Nomes Genericos. — Os seguintes nomes são por este modo collocados na Lista Official de Nomes Genericos: MOLLUSCA: *Anodonta*, *Argonauta*, *Buccinum*, *Calyptrea*, *Columbella*, *Dentalium*, *Helix*, *Limax*, *Mactra*, *Mya*, *Mytilus*, *Ostrea*, *Physa*, *Sepia*, *Sphaerium*, *Succinea*, *Teredo*. TUNICATA: *Botryllus*, *Clavelina*, *Diazona*, *Distaplia*, *Molgula*.

95. Dois nomes genericos de Protozoarios collocados na Lista Official de Nomes Genericos. — Os seguintes nomes são por este meio collocados na Lista Official de Nomes Genericos — PROTOZOA: *Endamoeba*, *Trypanosoma*.

96. *Museum Boltenianum*. — A Comissão acceta o *Museum Boltenianum* 1798 como sendo aproveitavel do ponto de vista nomenclatorial á luz das Regras Internacionaes.

97. O "Tentamen" de Hübner, 1806 creou generos monotypicos? — O Tentamen de Hübner, 1806 foi sem duvida preparado essencialmente como um manuscripto multiplice, ou como uma pagina de prova (Vide Opinião No. 87), para exame e critica por um grupo restricto de peritos, isto é, em *Lepidoptera*, e não para distribuição geral como um registo em zoologia. Por consequencia, é discutivel a conclusão de que foi publicado em 1806. Mesmo que se admitta como premissa sua publicação em 1806, é discutivel que os binomios nelle contidos se devam interpretar como nomes genericos ligados a especificos. Mesmo que se admitta que taes binomios representam combinações de nomes genericos com especificos, elles são essencialmente *nomina nuda* (tendo-se em vista a data que trazem), desde que os auctores, que não possuem informações esotericas a seu respeito, não podem interpretal-os definitivamente sem consultarem a literatura mais recente. Si publicados mais tarde com dados mais positivos, esses nomes passam a ser aproveitaveis na data de sua republicação.

98. Brauer e Bergenstamm. — Interpretando-se com rigor, Brauer e Bergenstamm (1889-1894) não fixaram os typos para os nomes genericos mais antigos, excepto nos casos em que affirmam claramente que a especie mencionada é o typo do genero.

99. *Endamoeba* Leidy, 1879 vs. *Entamoeba* Casagrandi & Barbagallo, 1895. — *Entamoeba* 1895, com *blattae* como typo por designação subsequente (1912), é absolutamente synonyma de *Endamoeba* Leidy, 1879a, p.300, typo *blattae*, e invalida *Entamoeba* 1895, typo por designação subsequente (1913): *hominis=coli*.

100. Suspensão das Regras para *Spirifer* e *Syringothyris*. — Em virtude de Suspensão das Regras, *Anomia striata* Martin fica estabelecido como genotypo de *Spirifer* Sowerby, 1816, e *Syringothyris* typo Winchell (= *Spirifer carteri* Hall) fica estabelecido como genotypo de *Syringothyris* Winchell, 1863.

101. Situação nomenclatorial de Danilewsky — "Contribution à l'étude de la microbiose malarique" in *Annales de l'Institut Pasteur*, 1891, Vol. 5, paginas 758-782. — As designações technicas latinas, usadas por Danilewsky, 1891, *Annales de l'Institut Pasteur*, Vol. 5 (12), pp. 758-782, não estão sujeitas a citação sob a Lei de Prioridade, á luz da alludida publicação.

102. *Proteocephala* Blainville, 1828, vs. *Proteocephalus* Weinland, 1858. — Um nome generico (exemplo *Proteocephalus*, 1858) não é invalidado pela publicação anterior de um nome identico ou semelhante de collocação systematica mais elevada (exemplo *Proteocephala*, 1828). Si *Taenia ambigua* (tp. de *Proteocephalus*, 1858) é congenerico de *ocellata* (tp. de *Ichthyotaenia*, 1894), *Ichthyotaenia* é um synonymo subjectivo de *Proteocephalus*.

103. O nome generico *Grus*, typo *Ardea grus*. — O typo de *Grus* Pallas, 1767, é *Ardea grus* Linn., 1758, por tautonymia absoluta. *Grus* é por este modo collocado na Lista Official de Nomes Genericos.

104. Cincoenta e sete nomes genericos collocados na Lista Official. — Os seguintes 57 nomes genericos, com especies typo citadas, são por este modo collocados na Lista Official de Nomes Genericos: PROTOZOA: *Bursaria*, *Eimeria*, *Laverania*, *Plasmodium*, *Sarcocystis*. CESTODA: *Ligula*. NEMATODA: *Filaria*, *Heterodera*, *Rhabditis*, *Strongylus*, *Sarcocystis*. OLIGOCHAETA: *Enchytraeus*. HIRUDINEA: *Haemadipsa*, *Limnatis*. CRUSTACEA: *Armadillidium*, *Astacus*, *Cancer*, *Diaptomus*, *Gammarus*, *Homarus*, *Nephrops*, *Oniscus*, *Pandalus*, *Penaeus*, *Porcellio*. XIPHOSURA: *Limulus*. SCORPIONIDEA: *Scorpio*. ARANEAE ou ARANEIDA: *Avicularia*, *Dendryphantès*, *Dysdera*, *Latrodectus*, *Segestria*. ACARINA: *Cheyletus*, *Chorioptes*, *Demodex*, *Dermanyssus*, *Glyciphagus*, *Polydesmus*, *Psoroptes*, *Rhizoglyphus*, *Trombidium*. THYSANURA: *Lepisma*. COLLEMBOLA: *Podura*. ORTHOPTERA: *Blatta*, *Ectobius*, *Gryllus*, *Periplaneta*. ANOPLURA: *Pediculus*, *Phthirus*. HEMIPTERA: *Anthocoris*, *Nabis*, *Notonecta*, *Reduvius*, *Triatoma*. DERMAPTERA: *Forficula*. SUCTORIA s. SIPHONAPTERA s. APHANIPTERA: *Pulex*. MAMMALIA: *Cercopithecus*.

105. Nomes de Crustaceos por Dybowski (1926), suppressos. — Fica resolvido que os novos nomes publicados no trabalho de Dybowski, "Synoptiches Verzeichnis mit kurzer Besprechung der Gattungen und Arten dieser Abteilung der Bakalflohkrebse" (Bul. internat. Acad. polonaise d. Sci. et d. Lettres, 1926, No. 1-2b, jan.-fev., pp.1-77), são por este meio suppressos, de accordo com Suspensão das Regras, por isso que a applicação das Regras para sua acceitação "resultará evidentemente em maior confusão do que uniformidade".

106. O typo de *Oestrus* Linn., 1758, é *O. ovis*. — O typo de *Oestrus* Linn., 1758, é *O. ovis* (Art. 30g). A designação de *Oestrus equi* Fabr. por Latreille como typo de *Oestrus* não é valido (Art. 30g). Os 5 seguintes nomes de generos de Dipteros são por este meio collocados na Lista Official de Nomes Genericos: *Cephenemyia* (typo *trompe*), *Gasterophilus* (typo *equi* de Clark, synonymo de *intestinalis* de Geer), *Hypoderma* (typo *bovis*), *Oedemagena* (typo *tarandi*), e *Oestrus* (typo *ovis*).

107. *Echinocyamus pusillus* vs. *Echinocyamus minutus*. — O caso de *Echinocyamus pusillus* vs. *Echinocyamus minutus* é objecto de duas interpretações diametralmente oppositas. Baseando-se no principio de que um nome em uso corrente não deve ser suplantado por um anterior mas raramente adoptado, ou por um nome não adoptado, a menos que o argumento seja ambiguo e que as premissas não estejam sujeitas a differenças de opinião, a Comissão, tendo em vista a situação algo incerta de *minutus*, é de Opinião que *pusillus* 1776 não deve ser suppresso por *minutus* 1774.

108. Suspensão das Regras para *Gazella* 1816. — De accordo com a Suspensão das Regras, *Gazella* Blainville, 1816, especie typo *Capra dorcas* Linn., 1758a, é adoptado de preferencia a *Oryx*, e por este modo é collocado na Lista Official de Nomes Genericos.

109. **Suspensão das Regras para *Hippotragus* 1846.** — De accordo com a Suspensão das Regras (si for preciso), *Hippotragus* Sundevall, 1846, especie typo *Antilope leucophaea* Pallas, 1766, é adoptada de preferencia a *Egocerus* Desmarest, 1822, e a *Ozanna* Reichenbach, 1845 (não *Aegoceros* Pallas, 1811), sendo por este modo collocada na Lista Official de Nomes Genericos.

110. **Suspensão das Regras para *Lagidium* 1833.** — De accordo com a Suspensão das Regras, *Lagidium* Meyen, 1833, especie typo *Lagidium peruanum* Meyen, é adoptado de preferencia a *Viscaccia* Oken, 1816, genotypo "*Lepus chilensis* Molina", e por este modo é collocado na Lista Official de Nomes Genericos.

111. **Suspensão das Regras para *Nycteris* 1795.** — De accordo com a Suspensão das Regras, *Nycteris* Cuvier & Geoffroy, 1795, especie typo *Vespertilio hispidus* Schreber, 1774, é adoptado de preferencia a *Petalia* Gray, 1838, genotypo *Nycteria javanica* Geoffroy, e e por este modo collocada na Lista Official de Nomes Genericos.

112. **Não foi acceita a Suspensão para *Manatus* 1772 vs. *Trichechus* 1758.** — Não foi acceita a Suspensão das Regras para o caso de *Manatus* Brünnich, 1772, especie typo *Trichechus manatus* Linn., 1758a, localidade typo Antilhas, versus *Trichechus* Linn., 1758a, monotypo *T. manatus*; por consequencia, o nome *Trichechus* é applicado ao peixe-boi em vez de á morsa. *Trichechus* Linn., 1758a, typo *T. manatus*, é por este modo collocado na Lista Official de Nomes Genericos.

113. ***Sarcoptes* Latreille, 1802, typo *scabiei*, collocado na Lista Official** — *Sarcoptes* Latreille data de 1802, em vez de 1804 ou 1806, como é frequentemente citado. Foi originalmente monotypico, contendo somente *Acarus scabiei*. A designação, feita em 1810, do typo de *Acarus passerinus* é invalida de accordo com o Artigo 30c e 30e a. A accettazione de *Acarus scabiei* como especie typo de *Acarus* é invalidada pelo Artigo 30g, donde *Acarus siro* (syn. *farinae*) é o typo de *Acarus*. *Sarcoptes* Latr., 1802, typo *scabiei* é por este modo collocado na Lista Official de Nomes Genericos.

114. **De accordo com a Suspensão, *Simia*, *Simia satyrus* e *Pithecus* são suppressos.** — De accordo com a Suspensão das Regras, os nomes *Simia*, *Simia satyrus* e *Pithecus* são por este modo suppressos, baseando-se em que sua retenção, de accordo com as Regras, produzirá maior confusão do que uniformidade.

115. **Situação de *Leucochilus*.** — A Commissão suprime *Leucochilus* von Martens, 1881, em favor de *Leucochila* von Martens, 1860, typo *Pupa fallax* Say. Qualquer outra orientação neste ponto traria o risco de gerar confusão duradoura e constante entre dois generos bem affins.

116. ***Bulimus* Scopoli, 1777, vs. *Bulinus* Mueller, 1781, vs. *Bulimus* Bruguière, 1792.** — A Commissão não interpreta *Bulimus* Scopoli, 1777, como um obvio erro typographico; os argumentos não mostram que o genotypo (que deve ser escolhido dentre as quatro especies originalmente incluidas) tenha sido definitiva e convenientemente designado. *Bulinus* Mueller, 1781, tem por typo *Bulinus senegalensis* e não está invalidado por *Bulimus*, 1777. *Bulinnus* Bruguière, 1792, typo *haemastomus* seu *oblonga*, é um homonymo morto de *Bulimus*, 1777.

117. **Typo de *Lithostrotion*.** — De accordo com a Suspensão das Regras, *Lithostrotion* é por este meio adoptado, com *Lithostrotion striatum* como especie typica, e é collocado na Lista Official de Nomes Genericos.

118. *Scalpellum gabbi* Wade, 1926, *nomen nudum*. — O nome *Scalpellum gabbi* Wade, 1926 é um *nomen nudum* na data de 1926, desde que seu proprio auctor claramente o tornou dependente de exemplares hypotheticos [Vide Opinião 2].

119. Seis nomes genericos de Molluscos, collocados na Lista Official de Nomes Genericos. — Os seguintes seis nomes genericos de MOLLUSCA são por este meio collocados na Lista Official de Nomes Genericos, com os typos citados: *Cerion* (*uva*), *Oleacina* (*voluta*), *Neritina* (*pulligera*), *Clausilia* (*rugosa*), *Vitrina* (*pellucida*), *Tornatellina* (*clausa*).

120. Situação de *Achatinus*, 1810. — *Achatinus*, 1810, representa emenda de *Achatina*, 1799, sendo-lhe, pois, synonymo objectivo; a designação de *zebra* como typo de *Achatinus* contraria o artigo 30a e c. *Achatinus*, 1810, invalida qualquer uso ulterior de *Achatinus* em sentido differente.

121. Necessidade não provada da Suspensão das Regras no caso de *Agasoma* Gabb, 1869, typo *sinuatum*. — Desde que os argumentos apresentados para a Suspensão das Regras no caso de *Agasoma* não convenceram os sete consulentes conchologistas e paleontologistas que estudaram a questão, a Commissão não tem base para approvar a proposta de Suspensão. *Agasoma* Gabb, 1869, typo *sinuatum*, é por este meio collocado na Lista Official de Nomes Genericos.

122. Sete nomes genericos de Primatas collocados na Lista Official de Nomes Genericos. — Os seguintes nomes genericos de PRIMATA são por este meio collocados na Lista Official de Nomes Genericos, com as especies typo citadas: *Colobus* (*polycomos*), *Galago* (*galago*), *Gorilla* (*gorilla*), *Hylobates* (*lar*), *Lemur* (*catta*), *Pithecia* (*pithecia*), *Tarsius* (*spectrum*).

123. Supressão de "Onomatologia Historiae Naturalis Completa" de P. F. Gmelin. — Em vista de causar divergencia de opinião na interpretação de muitos dos nomes usados em Onomatologia Historiae Naturalis Completa de P. F. Gmelin (1758-77), a adopção delles em nomenclatura produziria maior confusão do que uniformidade. Por este motivo, todo esse trabalho (vols. 1 a 7) é por este meio excluido de uso, de accordo com a Suspensão das Regras (si preciso for), á luz das Regras Internacionaes de Nomenclatura Zoologica.

124. Subdivisões de generos de Linneu, 1758. — As varias subdivisões de generos publicadas por Linneu em 1758 não são acceitas como possuidoras de valor subgenerico na data referida (1758), á luz das Regras Internacionaes.

125. *Boros* Herbst, 1797, e *Borus* Agassiz, 1846, vs. *Borus* Albers, 1850. — *Borus* Agassiz, 1846, representa emenda de *Borus* Herbst, 1797, sendo-lhe, pois, um absoluto synonymo; *Borus* Albers, 1850, é homonymo morto.

126. Novos nomes em "Prodrôme" de d'Orbigny, 1850 são nomenclatorialmente aproveitaveis. A' luz da evidencia e da opinião de eminentes especialistas consultados, a Commissão não tem base para declarar inaproveitaveis ou como *nomina nuda* os novos nomes apparecidos em "Prodrôme" de d'Orbigny, 1850, de accordo com as Regras.

127. Suspensão das Regras para *Lepidocyclina* Gumbel, 1868, typo *Nummulites mantelli*. — A' luz da opinião de especialistas, consultados no grupo correspondente, a Commissão por este meio suspende as Regras e colloca *Lepidocyclina* Gumbel, 1868, typo *Nummulites mantelli*, na Lista Official de Nomes Genericos, com *Cyclosiphon* Ehren-

berg, 1856, typo *Nummulites mantelli*, como seu synonymo objectivo. Os consulentes são quasi unanimemente accordes em declarar que a applicação das Regras neste caso produziria maior confusão do que uniformidade.

128. *Nycteribia*, 1796, *Puñipara*, e *Spinturnix*, 1826, *Acarina*. — A' luz da Suspensão das Regras, *Nycteribia* Latreille, 1796, com *pedicularia* Latreille, 1805, como typo, e *Spinturnix* von Heyden, 1826, com *myoti* Kolenati, 1856, como typo, são por este meio collocados na Lista Official de Nomes Genericos.

O nome especifico *vespertilionis* de todos os auctores é por este meio invalidado para os seguintes nomes genericos: *Acarus*, *Acrocholidia*, *Celeripes*, *Dermanyssus*, *Diplostaspis*, *Gamasus*, *Hippobosca*, *Ichoronyssus*, *Liponyssus*, *Listropoda*, *Megistopoda*, *Nycteribia*, *Pediculus*, *Penicillidia*, *Periglischrus*, *Phthiridium*, *Pteroptus*, *Sarcoptes*, *Spinturnix*, *Strebla*, á base de que a applicação das Regras produziria maior confusão do que uniformidade.

129. *Bipinnaria* 1835 vs. *Luidia* 1839. — As Regras são por este meio suspensas no caso de *Bipinnaria* 1835, vs. *Luidia* 1839, á base de que «da applicação estricta das Regras resultaria indiscutivelmente maior confusão do que uniformidade». *Luidia* Forbes, 1839, com o monotypo *fragilissima* 1839 (synonymo subjectivo de *Luidia ciliaris* 1837), é por este meio collocada na Lista Official de Nomes Genericos. Os nomes *Auricularia*, *Bipinnaria*, *Brachiolaria* e *Pluteus* são por este meio excluidos de aproveitabilidade como nomes genericos e reservados como designações de phases de desenvolvimento.

130. *Lytoceras* Suess, 1865, collocaço na Lista Official de Nomes Genericos. — A' luz da Suspensão das Regras, *Lytoceras* Suess, 1865 (genotypo, *Ammonites fimbriatus* Sowerby) é por este meio collocado na Lista Official de Nomes Genericos.

131. **Especie typo de *Tromikosoma* Mortensen, 1903.** — A especie typo de *Tromikosoma* é *T. koehleri*.

132. **Situação das "Gattungsbezeichnungen" de Sobolew, 1914.** — As "Gattungsbezeichnungen" publicadas por Sobolew, em 1914, são da mesma natureza que as designações publicadas por Herrera, isto é, formulas, e não nomes genericos, não tendo, pois, situação em Nomenclatura [Vide Opinião 72].

133. *Urothoe* Dana e *Phoxocephalidae* Sars. — A' luz das Regras, o typo de *Urothoe* é *U. rostratus*. O auctor original de um nome de familia tem liberdade de escolher qualquer genero incluso como typo nomenclatorial de tal familia. Não lhe é necessario escolher o mais velho genero incluso como genero typo para essa familia. A' luz dos presentes argumentos, é desnecessario substituir pelo novo nome *Urathoidae* 1932 o mais antigo *Phoxocephalidae*.

(Trabalho da Secção de Ophiologia e Zoologia Medica do Instituto Butantan, recebido em novembro de 1937. Dado á publicidade em dezembro de 1937).